

DECÊNIO 2015 - 2025



“CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”

SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL

2015

Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2025

São José da Tapera – AL

2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Jarbas Pereira Ricardo

Prefeito Municipal

Suellington Pinto Fontes

Vice – Prefeito

Maria Helena Rodrigues Rosa de Santana

Secretária Municipal de Educação

Renildo de Oliveira Pereira

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Keliane Santos de Melo Fontes

Diretora de Ensino

Marta Melo Pereira

Coordenadora para Elaboração do PME

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Célio Ricardo Leite
Edneide dos Santos Soares
Elisângela Pereira Mota de Melo
Flávia Santos Fontes
Isnaldo Barros Pereira
Jária Santos Bezerra
Keliâne Santos de Melo Fontes
Kerla Greice Fernandes Rocha
Luzenira Maria dos Santos Melo
Maria Auxiliadora Vieira Anjos
Maria Francisca da Costa Cavalcante
Maria José de Jesus Vieira Santos
Marta Melo Pereira
Marta Soares Ricardo
Renildo de Oliveira Pereira
Rosilene Barros Rezende
Selma Barbosa Cordeiro Lima
Thaiza Alves Pereira
Wagner José Silva Santos

MEMBROS DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

Marta Melo Pereira – SEMED
Keliane Santos de Melo Fontes – SEMED
Cleane Prudente de Melo – Secretaria Municipal de Saúde
Claudiana de Souza Ferreira Silva - Secretaria Municipal de Saúde
José Márcio de Oliveira – Câmara Municipal de Vereadores
Felipe Samuel Cardoso Barros - Câmara Municipal de Vereadores
Erivaldo Santos Souza – SINTEAL
Wagner José Silva Santos – SINTEAL
Gleicy Mairy Pereira dos Santos Bezerra – Conselho do FUNDEB
Neilde Pereira – Conselho do FUNDEB
Solange Pereira Melo Santos – Conselho da Merenda Escolar
João Jorge Farias - Conselho da Merenda Escolar
Florisvan Alves Correia – Conselho Tutelar
Kleber de Santana Santos – Conselho Tutelar
Isnaldo Barros Pereira – Escola Privada
João Alves de Almeida Neto – Escola Privada
Padre Siloel de Souza Mendonça – Instituições Religiosas
Zilma Alves de Barros Silva – Instituições Religiosas
Cláudio Esperidião da Silva – ONG’S
Valdene Ferreira de Melo – ONG’S

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Constituição Federal, art. 205

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Entrada do Município de São José da Tapera. Fonte: Imagens Google	15
Figura 2: Vista aérea do município de São José da Tapera. Fonte: Imagens Google	16
Figura 3: IDEB Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Fonte: MEC / INEP	43
Figura 4: IDEB Anos Finais do Ensino Fundamental - Fonte: MEC / INEP	43
Figura 5: Gráfico População com algum tipo de deficiência	59
Figura 6: Gráfico da quantidade alunos com Deficiência e em AEE	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Estadual.....	19
Tabela 2: Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal em São José da Tapera -AL....	19
Tabela 3: Especificação da organização da educação infantil em creche e pré-escola.	22
Tabela 4: Registro da população na faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos conforme dados do IBGE	23
Tabela 5: Matrícula inicial por dependência administrativa	23
Tabela 6: Taxa de distorção de idade na educação infantil	23
Tabela 7: Perfil do professor de educação infantil	24
Tabela 8: Número de professores em estabelecimentos de ensino público - por modalidade de ensino	25
Tabela 9: Média de hora aula diária por modalidade de ensino	25
Tabela 10: Unidades Escolares/São José da Tapera, AL (2007-2014)	27
Tabela 11: Projeção das metas	31
Tabela 12: População em idade escolar - São José da Tapera (2010/2013).....	32
Tabela 13: Percentual da população frequentando ou que já terminou o Ensino Fundamental em São José da Tapera, 1991, 2000 e 2010.	32
Tabela 14: Matrícula do Ensino Fundamental I do Município de São José da Tapera	33
Tabela 15: Matrícula do Ensino Fundamental II do Município de São José da Tapera.....	33
Tabela 16: Taxa de Distorção Idade-Série dos anos iniciais, Rede de São José da Tapera, 2007-2014	34
Tabela 17: Taxa de Distorção Idade-Série dos anos finais, Rede de São José da Tapera, 2007-2014..	35
Tabela 18: Taxas de Aprovação dos anos iniciais – 2007-2014	36
Tabela 19: Taxas de Aprovação dos anos finais – 2007-2014	37
Tabela 20: Taxa de Reprovação dos anos iniciais no Ensino Fundamental.....	38
Tabela 21: Taxa de Reprovação dos finais no Ensino Fundamental.....	38
Tabela 22: Taxa de Abandono dos anos iniciais no Ensino Fundamental	39
Tabela 23: Taxa de Abandono dos anos finais no Ensino Fundamental	40
Tabela 24: IDEB observado e metas projetadas – 4ª série/ 5º ano do Ensino Fundamental	42
Tabela 25: IDEB observado e metas projetadas – 8ª série/ 9º ano do Ensino Fundamental	42
Tabela 26: Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de São José da Tapera.....	48
Tabela 27: Taxa de Rendimento do Ensino Médio – Rede Estadual	49
Tabela 28: Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio	49
Tabela 29: Desempenho no Exame Nacional o ensino Médio (ENEM).....	49
Tabela 30: A população a partir de 15 anos conforme dados do IBGE 2010	50
Tabela 31: Matrícula da EJA no ensino fundamental e médio no Município de São José da Tapera...	53
Tabela 32: População não escolarizada a parti de 15 anos no município de São José da Tapera	54
Tabela 33: População de pessoas com algum tipo de deficiência	59
Tabela 34: Quantidade de alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino.....	60
Tabela 35: Quantitativo de alunos com deficiência atendidos por turno	60
Tabela 36: Levantamento da distorção idade/série Educação Especial	61
Tabela 37: Levantamento do quantitativo de alunos que necessitam do transporte escolar para o Atendimento Educacional Especializado	61
Tabela 38: População rural de São José da Tapera	63

Tabela 39: Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em São José Da Tapera	64
Tabela 40: Matrículas em escolas rurais por modalidade e etapa - São José da Tapera – AL.....	64
Tabela 41: Matrículas do ensino fundamental em áreas remanescentes de quilombolas.....	65
Tabela 42: Professores que atendem na Educação Quilombola.....	66
Tabela 43: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Ensino (2010)	70
Tabela 44: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Ensino em São José da Tapera (2010)	71
Tabela 45: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Ensino em São José da Tapera (2010)	72
Tabela 46: Dados (2013) e Metas de Formação de Professores.....	72
Tabela 47: Remuneração (vencimentos) dos profissionais da Educação Básica – Rede Estadual e Municipal de Ensino – 2014.....	73
Tabela 48: Funções Administrativas nas escolas da Rede Municipal de Ensino – 2013	74
Tabela 49: Instrumentos de Gestão Educacional em São José da Tapera	79
Tabela 50: Receitas com o setor educacional do município de São José da Tapera -AL, administradas pela prefeitura (2003 / 2014).	80
Tabela 51: Recursos aplicados em educação pelo governo municipal de São José da Tapera -AL, por nível ou modalidade de ensino (2003 / 2014)	81
Tabela 52: Projeção do PIB.....	81
Tabela 53: Meta 7 Médias nacionais para o IDEB.....	92
Tabela 54: Médias dos Resultados do Pisa	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AJA – Alfabetização de Jovens e Adultos

ANEB - Avaliação Nacional da Educação Básica

Art. – Artigo

CAE – Conselho de Controle Social e Acompanhamento Social

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CEB – Câmara de Educação Básica

CME – Conselho Municipal de Educação

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro Especializado de Assistência Social

DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil

DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais

EAD – Educação à Distância

EI – Educação Infantil

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

FASVIPA – Faculdade São Vicente de Pão de Açúcar

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FTC – Faculdade de Tecnologia e Ciências

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Alagoas

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPES – Instituições Públicas de Ensino Superior

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

PNA- Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação

PROESP – Programa Especial para Servidores Públicos

PROFUNCIONÁRIO – Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

QEDU – Quadro da Educação

RECNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SASE – Serviço de Ação Social Escolar

SAVEAL - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Alagoas

SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEE – Secretaria Estadual de Educação

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMEDs – Secretarias Municipais de Educação

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação

UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas

UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná

SUMÁRIO

Apresentação	13
Introdução.....	14
1- Análise situacional do município de São José da Tapera - Alagoas.....	15
1.1- Caracterização do município	15
1.2- Educação no município de São José da Tapera – AL	18
1.2.1.1- Etapas de Ensino	20
1.2.1.1.1- Educação Infantil	20
1.2.1.1.2- Ensino Fundamental.....	26
1.2.1.1.3- Ensino Médio	48
1.2.1.2- Modalidades e Diversidades Educacionais	50
1.2.1.2.1- Educação de Jovens e Adultos	50
1.2.1.2.2- Educação Profissional.....	57
1.2.1.2.3- Educação Especial	58
1.2.1.2.4- Educação do Campo	62
1.2.1.2.5- Educação Escolar Quilombola.....	65
1.2.2- Educação Superior	66
1.2.2.1- Graduação	67
1.2.2.2- Educação Profissional Tecnológica	68
1.3- Valorização dos Profissionais da Educação	70
1.4- Gestão	76
1.5- Financiamento	80
2- Metas e Estratégias.....	82
3- Acompanhamento / Monitoramento e Avaliação do PME	114
4- Referências.....	116
5- ANEXOS.....	119
5.1- Lei Municipal 606/2015 de 19 de Junho de 2015	120
.....	121
.....	122

Apresentação

Apresentamos à sociedade taperense o Plano Municipal de Educação 2015- 2025, elaborado de forma amplamente participativa e democrática. A análise situacional da educação básica de São José da Tapera foi realizada mediante levantamento de dados, dos anos anteriores até o último ano vigente, extraídos dos sites oficiais, que permitiram visualizar o cenário anterior e atual como ponto de partida para o planejamento das ações, o acompanhamento e o monitoramento das estratégias educacionais concebidas para o aprimoramento da qualidade da educação para próxima década. Esse levantamento de dados e construção do Plano Municipal de Educação – PME partiu das orientações dos técnicos da UNDIME/SASE.

As metas e estratégias foram alinhadas ao Plano Nacional de Educação e em consonância com o Plano Estadual de Educação, as quais abrangem todos os níveis, etapas, modalidades de ensino, gestão, financiamento, formação e valorização profissional. Para cada meta foi traçada estratégias que atendam as necessidades mediante levantamento de dados, do IBGE, INEP, IDEB, Observatório, Qedu, Secretarias do Município, Fora da Escola e outros.

Este Plano, portanto, legitimado e aprovado pela Comissão do PME e Plenária na Conferência Municipal de Educação, configura uma política pública de Município de extrema relevância para a implantação e implementação de ações eficazes para a segura orientação dos rumos da educação.

Agradecemos a todos os parceiros e colaboradores que participaram da construção coletiva deste Plano, que, fundamentalmente, representa uma agenda de compromisso para a efetivação de uma educação de qualidade social para as crianças, jovens e adultos taperenses.

Maria Helena Rodrigues Rosa de Santana
Secretária Municipal de Educação

Introdução

Em virtude da determinação legal, a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e estabelece a necessidade de todos os municípios deste país elaborarem seu Plano Municipal de Educação – PME surge à necessidade de compreender que todo progresso e desenvolvimento humano tem como mola propulsora a educação, e não a educação apenas no seu aspecto intelectual, mas a educação que compreende o homem como sujeito humano no seu sentido integral. É nessa perspectiva, que o Município de São José da Tapera elaborou este documento norteador das políticas educacionais determinando objetivos e metas para os próximos dez anos, buscando atender o objetivo principal do Plano Nacional de Educação e em consonância com o Plano Estadual de Educação.

Sabe-se que pensar, planejar e promover a educação é acreditar que ela possa fazer acontecer às transformações necessárias para que todos possam usufruir de uma sociedade mais justa, solidária e humana.

O art. 2º da Lei 13.005/2014 define diretrizes que orientam as metas e estratégias, levando em consideração o acesso, a permanência, a qualidade social da educação a fim de superar as desigualdades educacionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e a formação e valorização profissional, a saber:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Este Plano Municipal de Educação é o resultado de uma ação conjunta com a participação efetiva de toda a sociedade taperense. Um plano construído pela sociedade e para a sociedade seguindo a proposta do PNE mediante suas 10 Diretrizes. Ao todo este PME conta com 20 metas e 260 estratégias que orientam a educação de São José da Tapera rumo, principalmente ao aumento do atendimento na educação infantil e ensino fundamental, diminuição da distorção idade-série, aumento ao atendimento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferta de educação em tempo integral, melhoria das condições de trabalho dos profissionais do magistério. Convictos de que o desafio é enorme, mas temos certeza que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

Um trabalho realizado com dedicação, responsabilidade e determinação por parte de todos aqueles que sabem da necessidade que se tem de garantir uma vida com qualidade para todos os munícipes desta querida cidade.

1- Análise situacional do município de São José da Tapera - Alagoas

1.1- Caracterização do município



Figura 1: Entrada do Município de São José da Tapera. Fonte: Imagens Google

A colonização de São José da Tapera foi iniciada em 1900, na fazenda existente no local onde hoje situa a cidade. Era uma propriedade agrícola pertencente à família Maciano. Próximo à fazenda, residia Antônio Francisco Alves, conhecido como Antônio Marruá. Anos depois, procedente de Pão de Açúcar, chegou à região Afonso Soares

Vieira, instalando ali uma casa de comércio. Tempo depois, foi criada uma feira de grande aceitação pelos moradores das vizinhanças. A iniciativa fez com que a presença de agricultores de outros municípios conhecesse a fertilidade das terras locais, incentivando-os a instalar propriedades no novo núcleo que ali se formava. Começaram, então a proliferar casas de taipa (taperas). Em seguida, foi construída uma capela dedicada a São José. Aproveitaram a existência das edificações simples, batizando o local com o nome de São José da Tapera.

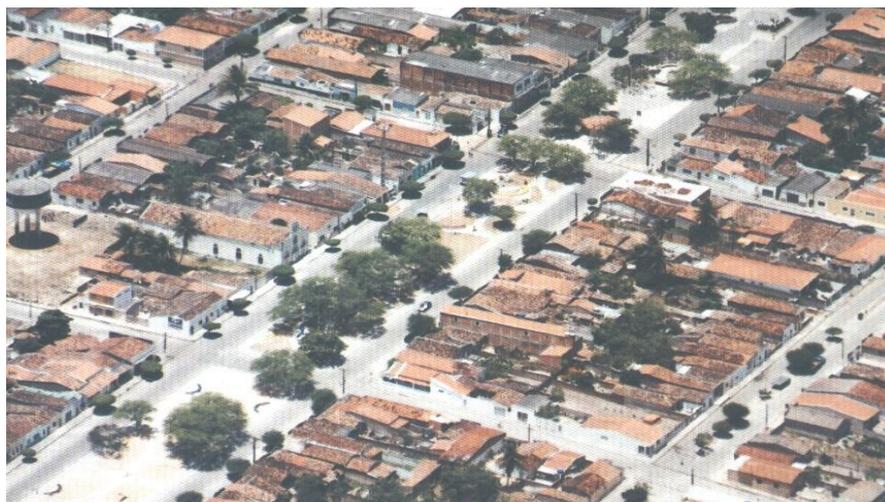


Figura 2: Vista aérea do município de São José da Tapera. Fonte: Imagens Google

Formação Administrativa

Distrito criado com denominação de São José da Tapera (ex-povoado), pela lei nº 1473, de 17 09-1949, subordinado ao município de Pão de Açúcar. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de São José da Tapera, figura no município de Pão de Açúcar. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de São José da Tapera, pela lei estadual nº 2084, de 24-12-1957, desmembrado de Pão de Açúcar. Sede no antigo distrito de São José da Tapera. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

De acordo com os dados do IBGE 2010 população de São José da Tapera possui 30.140 habitantes, dos quais 38,69% em área urbana e os outros 61,31% em área rural; a população é composta principalmente por mulheres. Faz parte da bacia leiteira

de Alagoas, e é um dos 17 municípios que pasteurizam praticamente todo o leite que abastece o estado.

A maior movimentação do município acontece em suas principais festividades: a festa do padroeiro São José (19 de março) e a de Nossa Senhora das Dores (15 de setembro), há grande circulação de visitantes dos municípios vizinhos. Há um time de futebol no município, o Atlético São José. Cleiton Xavier, atual meio-campo do Palmeiras, iniciou sua carreira futebolista em sua terra natal, São José da Tapera. O município sempre possuiu uma vasta cultura no esporte. O primeiro esporte a ser praticado foi o futebol, que contava com vários times que movimentava toda a cidade. Os times mais conhecidos eram Atlético São José, Guarani, Vila Rica e São Bento. Existia uma maior rivalidade entre os times Atlético São José e Guarani, pois os seus torcedores eram divididos de acordo com o partido político a qual pertenciam na época. Os jogadores destaques de São José da Tapera são Cleiton Xavier, Laelso, Nem, Galeguinho, Polinho e Evandro. Com o passar do tempo surge outro esporte como o futebol de quadra que até hoje faz muito sucesso devido o campeonato que é realizado todos os anos no município, sempre nos meses de novembro para dezembro.

O esporte começou com os times pakalocos, S.A, Gigantes da lagoa, Vinks, Atlético São José e São Bento e agora conta também com novos times como Grupo São Luiz, CSC, Caboclo, Paraguaio, Torrões, Brejinho, O. D. Padre, Pilões, Logrador, Corinthians, Salgadinho, Botafogo. Existem outros esportes que estão em ascensão no município como o vôlei, tênis, Futebol Society, skate, patinação e futevôlei.

O município conta com 13 estabelecimentos de saúde do SUS e é considerado o município mais miserável do Brasil, a taxa de crianças mortas antes de completar um ano é altíssima: 66,13 crianças em mil. A taxa nacional, alta para os padrões internacionais, é de 35 por grupo de mil crianças. Tendo em vista a preocupação para a existência do Saneamento Básico São José da Tapera será um dos 14 municípios do sertão que irá se beneficiar com a construção do aterro sanitário regional. Para apoiar a operação do aterro sanitário, serão instaladas também unidades de transbordo e reciclagem em pontos estratégicos da região. As áreas degradadas pelos lixões em cada município serão recuperadas após a implantação do aterro sanitário. Tem uma Unidade Mista, SAMU, CAPS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de São José da Tapera está localizada na Rua Elói Rodrigues Lima, - 174, Centro. Prioriza atender a população taperense com serviços de proteção da política de Assistência Social com a

finalidade de possibilitar seus direitos sociais unificando seu acesso e contribuindo para a melhoria das condições de vida e garantia de sua cidadania, minimizar os fatores de risco tanto pessoal quanto social, tornando acessível ao usuário as políticas públicas primando sempre a integridade e humanização durante o atendimento.

Anterior a Lei Municipal de nº 315 de 1º de dezembro de 1995, o trabalho social exercido no município era centrado no assistencialismo, pois não existia uma apolítica social direcionada ao Setor de Assistência. Com a promulgação desta Lei, criou-se também o Conselho Municipal de Assistência Social o qual no artigo 11º acrescenta efetiva secretaria, suas ações inserindo-a no rol da seguridade social com caráter de política de proteção social e articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas. O fundo Municipal de Assistência Social, em 1998 a lei de nº 335 promulga a criação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, do Adolescente e Tutelar.

As ações da SEMAS, no município trilha a descentralização político-administrativa e de participação dos segmentos da sociedade com a realização das conferências municipais e dos Planos Municipais. Tem também assessoria de planejamento dos serviços assistenciais, do setor de serviço Social, como (CRAS, CREAS, SCFV para crianças, adolescentes, jovens idosos e Gestantes. A instituição prima pela organização dos serviços e suas ações são respaldadas pelos artigos 1º e 2º das necessidades básicas e a universalização dos direitos da população de forma integrada e conforme o Sistema Único de Assistência.

1.2- Educação no município de São José da Tapera – AL

A Lei Orgânica do Município nº 262 criada em 20 de março de 1989, consta os direcionamentos referentes à educação pública.

O Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei nº 487/2010, encontra-se em fase de estruturação, para buscar alternativas e soluções para os problemas da educação taperense. Outros conselhos encontram-se atuantes, é o caso do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (Lei Municipal nº 379/2001), Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB (Lei Municipal nº 579/2013). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-

brasileira e Africana, conjunto formado pelo texto da Lei 10639/03, Resolução CNE/CP 01/2004 e Parecer CNE/CP 03/2004, e, onde couber da Lei 11645/08.

Tabela 1: Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Estadual

Tabela – 01 A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em São José Da Tapera									
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	2	1	3	1	1	2
2008	0	0	0	2	1	3	1	1	2
2009	0	0	0	2	1	3	1	1	2
2010	0	0	0	2	0	2	1	1	2

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011>

Tabela 2: Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal em São José da Tapera -AL

Tabela- 02. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em São José Da Tapera									
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	5	22	27	3	40	43	0	0	0
2008	4	1	5	4	39	43	0	0	0
2009	6	43	49	4	38	42	0	0	0
2010	6	44	50	4	38	42	0	0	0

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011>

Das escolas mantidas pelo governo municipal, o maior número delas localiza-se no campo, atualmente atendem apenas creche, educação Infantil e fundamental. Sendo o Governo Estadual que mantém as três escolas de Ensino Médio.

1.2.1- Educação Básica no Município

São José da Tapera conta com 37 escolas de ensino fundamental: sendo 32 municipais, 03 estaduais e 02 privadas e com 08 Creches Municipais. Contudo, para o ensino médio, há somente 02 escolas estaduais e 01 privada. Em 2009, foram realizadas 10.538 matrículas: 9.052 para o ensino fundamental e 1.486 para o ensino médio. O índice de analfabetismo atinge 36,28% da população - o mais alto do país. Toda sistematização do Ensino está respaldada na Constituição Federal, embasada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei Nº 9394/96 e segue o sistema do Estado. O Art. 26 da LDB, diz que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Portanto, segue o sistema do Estado devido ser rede.

1.2.1.1- Etapas de Ensino

1.2.1.1.1- Educação Infantil

A trajetória da Educação Infantil no Brasil remete-nos a um cenário de grandes conquistas, haja vista que a educação das crianças brasileiras de 0 a 6 anos, por muito tempo, ficou à margem dos diplomas legais, de modo que os primeiros indícios de preocupação com o atendimento às crianças dessa faixa etária, pelos poderes públicos, somente vieram a aparecer com a aprovação da primeira LDB (Lei nº 4.024/61) que, ainda que expressasse apenas preocupação geral e definição de espaço próprio ditado por razões pedagógicas, de qualquer modo dizia que:

“os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior recebam educação em escolas maternas, jardins-de-infância e instituições equivalentes”.

Sabe-se que até então a educação institucionalizada às crianças de 0 a 6 anos se apresentava, no plano das políticas educacionais regulares, apenas como tarefa de instituições privadas, filantrópicas e de algumas instituições vinculadas às secretarias de Ação Social.

Na verdade, a preocupação educacional com as crianças de 0 a 6 anos vem se dá, apenas, com a Constituição Federal de 1988, que trouxe a Educação Infantil como um direito das crianças e de suas famílias. Nesse sentido, a Constituição Federal declara que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, enquanto, em seu Art. 208, inciso IV, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil será efetivado, mediante a garantia de “atendimento em creches e pré-escolas para as crianças de 0 a 6 anos de idade”. Essa determinação é complementada pela LDB em vigor, a qual, não somente caracteriza, em seu Art. 19, que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, como desce ao pormenor, no Art. 30, dizendo que “a Educação Infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 anos de idade”, e “em pré-escolas, para as crianças de 4 a 6 anos de idade”. Sem dúvida, é com a aprovação da Constituição Federal de 1988 e com a LDBEN de 1996 que a Educação Infantil se consolida, sobretudo quando tem legalmente afirmada como sua finalidade, o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (cf. Art. 29). Dentre as conquistas da Educação Infantil com a aprovação da LDBEN, merece ainda destaque a necessidade de elaboração, pelas instituições educativas, de uma proposta pedagógica específica para Educação Infantil que leve em conta o bem-estar da criança, seu grau de desenvolvimento, a diversidade cultural das populações infantis e, dentre outros, os conhecimentos a serem universalizados.

Segundo Vygotsky e Piaget, é participando ativamente de uma comunidade educativa que a criança tem a oportunidade de estabelecer inúmeras trocas com as outras crianças, com os adultos e com os objetos do conhecimento nas diferentes áreas do saber, apropriando-se, assim, das significações socialmente construídas. Nessa fase, a criança aprende por meio de uma multiplicidade de linguagens: brincando, falando, escrevendo, lendo, construindo coisas, explorando o mundo, exprimindo os afetos através do corpo, do desenho, do olhar (cf. Goulart, 1999 e 2002). Dois outros ganhos importantes advindos com a LDBEN foram a exigência de qualificação específica de seus profissionais, que devem ser educadores, juntamente com a determinação de que a avaliação na educação infantil se dê por meio do acompanhamento do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção no seu itinerário escolar.

Buscando dar diretrizes e estabelecer parâmetros de qualidade para o atendimento educacional da primeira infância, o MEC elaborou ao longo dos anos diversos documentos com ideias inerentes às especificidades da EI, dentre eles podemos citar o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil - RECNEI e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI. Estes defendem que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

DIAGNÓSTICO:

Se nos debruçarmos sobre os dados censitários mais recentes da educação infantil no município de São José da Tapera teremos os seguintes indicadores para os últimos anos:

Tabela 3: Especificação da organização da educação infantil em creche e pré-escola.

ANO	TOTAL GERAL		PORCENTAGEM DE UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
			MUNICIPAL		PRIVADA	
			MUNICIPAL	PRIVADA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
2009	98%	2%	100%	97,6%	0%	2,4%
2010	98%	2%	100%	97,7%	0%	2,3%
2011	96,1%	3,9%	100%	95,3%	0%	4,7%
2012	96%	4%	88,9%	95,2%	11,1%	4,8%
2013	95,6%	4,4%	90%	95,6%	10%	5,4%

Fonte: Observatório do PNE

Observa-se que somente a partir de 2011 a creche passou a ser ofertada também pelas instituições privadas, sendo que por muito tempo, apenas as instituições públicas atendiam essa etapa de ensino. Também se percebe um aumento do número de alunos em idade pré escolar atendidos pelas instituições privadas com o passar dos anos.

Tabela 4: Registro da população na faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos conforme dados do IBGE

ANO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE FREQUENTA A ESCOLA	
	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA	CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA
2010	10,3%	62,7%

Fonte: IBGE

Observando-se o percentual de alunos de 0 a 3 anos que frequentam a escola conclui-se que especialmente na creche, a situação ainda é desanimadora, na pré escola, a porcentagem apresentada mostra-se aceitável, embora não seja a ideal.

Tabela 5: Matrícula inicial por dependência administrativa

ANO	TOTAL GERAL		MATRÍCULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
			MUNICIPAL		PRIVADA	
	CRECHES	PRÉ ESCOLA	CRECHES	PRÉ ESCOLA	CRECHES	PRÉ ESCOLA
2009	278	888	278	840	00	48
2010	339	832	339	791	00	41
2011	297	929	297	865	00	64
2012	281	992	278	929	03	63
2013	416	967	410	913	06	54
2014	484	1004	471	951	13	53

Fonte: INEP

No que diz respeito à matrícula inicial por dependência administrativa na Educação Infantil municipal, os dados demonstram que houve um leve aumento no número de matrícula de alunos da pré escola. Em relação aos alunos da creche municipal, o aumento de matrículas entre os anos de 2009 até 2014 foi bastante significativo. Essa evolução no número de matrículas também ocorreu na rede privada, sendo que, com dados bem inferiores aos da esfera pública durante os 6 anos analisados. Conclui-se, no entanto, que a oferta pública na faixa etária de 0 a 6 anos é em primazia, da esfera publica.

Tabela 6: Taxa de distorção de idade na educação infantil

ANO	MUNICIPAL	
	QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS POR ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADES DE ALUNOS COM DISTORÇÃO POR ETAPA DE ENSINO

	CRECHE PARCIAL (0 a 3 anos)	PRE ESCOLA PARCIAL (4 e 5 anos)	CRECHE PARCIAL (0 a 3 anos)	PRE ESCOLA PARCIAL (4 e 5 anos)
2009	256	839	64	08
2010	342	791	152	03
2011	297	849	110	01
2012	250	877	56	02
2013	411	913	131	24
2014	430	965	112	02

Fonte: INEP

Ao analisar este quadro, observa-se uma evidente distorção de idade nas crianças de 0 a 3 anos (creche). Isso ocorre devido a escassez de oferta de vagas na pré escola nas escolas publicas municipais, o que implica a permanência da criança na instituição denominada creche, mesmo com a idade apropriada para a pré escola.

Tabela 7: Perfil do professor de educação infantil

ANO	TOTAL GERAL				PERCENTUAL DE DOCENTES DO ENSINO INFANTIL POR FORMAÇÃO POR ESFERA ADMINISTRATIVA							
					PÚBLICA				PRIVADA			
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO NORMAL/MAGISTÉRIO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO NORMAL / MAGISTERIO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO NORMAL / MAGISTERIO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
2007	0%	89,5%	0%	10,5%	0%	88,9%	0%	11,1%	0%	100%	0%	0%
2008	0%	90,9%	0%	9,1%	0%	88,9%	0%	11,1%	0%	100%	0%	0%
2009	0%	80%	2%	18%	0%	79,2%	2,1%	18,8%	0%	100%	0%	0%
2010	0%	84,7%	0%	15,3%	0%	84,2%	0%	15,8%	0%	100%	0%	0%
2011	1,5%	69,1%	7,4%	22,1%	1,6%	71,4%	6,3%	20,6%	0%	40%	20,1%	40%
2012	0%	55,7%	15,7%	28,6%	0%	61,3%	11,3%	27,4%	0%	12,5%	50%	37,5%
2013	1,6%	29%	9,7%	59,7%	1,8%	26,8%	8,9%	62,5%	0%	50%	16,7%	33,3%

Fonte: Observatório do PNE

Os dados indicam que houve uma crescente evolução quanto ao número de professores com nível superior na esfera pública. Curiosamente, na esfera privada, houve um decréscimo no número de docentes com nível superior durante os anos analisados.

Tabela 8: Número de professores em estabelecimentos de ensino público - por modalidade de ensino

ANO	TOTAL GERAL	NÚMERO DE PROFESSORES POR MODALIDADE DE ENSINO	
		MUNICIPAL	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PARCIAL	PRÉ ESCOLA PARCIAL
2009	60	11	42
2010	63	14	49
2011	61	14	47
2012	63	15	48
2013	65	21	44
2014	71	22	49

FONTE: INEP

Os dados acima representam um aumento gradativo no número de professores tanto da creche quanto da pré escola. Isso demonstra que com o passar dos anos, houve um acréscimo no número de matriculas da educação infantil como mostra a tabela 3.

Tabela 9: Média de hora aula diária por modalidade de ensino

ANO	SÉRIES/ANOS INICIAIS		DIVISÃO POR ZONA			
			URBANA		RURAL	
			ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAS	ANOS FINAIS
2009	4h	4h	4h	4h	4h	4h
2010	4h	4h	4h	4h	4h	4h
2011	4h	4h	4h	4h	4h	4h
2012	4h	4h	4h	4h	4h	4h
2013	4h	4h	4h	4h	4h	4h
2014	4h	4h	4h	4h	4h	4h

Fonte: INEP

Este quadro mostra que a carga horária mínima dos professores da creche e da pré escola é de 4 horas aula diária nas zonas urbanas e rurais.

No que diz respeito à Educação Infantil, o município de São José da Tapera tem hoje três grandes desafios. Entre estes, podemos citar o cumprimento da legislação quanto à garantia de qualidade de educação para a demanda já atendida, a definição de providências que garantam a universalização do atendimento, com qualidade, aos ainda excluídos, com a permanência de todos os educandos por todo o percurso escolar sob uma boa estrutura física, equipada adequadamente e com profissionais comprometidos e bem formados, atender quantitativa e qualitativamente à demanda interna e à externa por Educação Infantil no município de São José da Tapera é um dos maiores desafios a serem vencidos por meio deste Plano de Educação.

1.2.1.1.2- Ensino Fundamental

O Município de São Jose da Tapera encontra-se situado no Estado de Alagoas, tendo como população aproximadamente 33.000 habitantes. Sua base econômica principal é a agricultura. A cada ano, o município busca melhores condições socioeconômicas.

O Ensino Fundamental da Rede Municipal de São José da Tapera está organizado em 9 (nove) anos de escolaridade, conforme preveem as metas do Programa do Governo Federal - “Todos pela Educação”.

Pode-se precisar que a Secretaria Municipal de Educação junto com as Dependências Administrativa Estadual e Privada atenderam:

Em 2007 – 43 escolas (5.708 alunos de 1º a 4ª série e 3.833 alunos de 5ª a 8ª série);

Em 2008 – 43 escolas (5.801 alunos de 1ª ao 4ª serie de escolaridade e 4.352 alunos de 5ª ao 8ª ano de escolaridade);

Em 2009 – 44 escolas (5.198 alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade e 3.742 alunos de 6º ao 9º ano de escolaridade).

Em 2010 – 44 escolas (4.817 alunos de 1º a 5º série ano e 3.828 alunos de 6º a 9º ano);

Em 2011 – 44 escolas (4.283 alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade e 4.187 alunos de 6º ao 9º ano de escolaridade);

Em 2012 – 44 escolas (4.085 alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade e 3.957 alunos de 6º ao 9º ano de escolaridade).

Em 2013 – 41 escolas (4.013 alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade e 3.688 alunos de 6º ao 9º ano de escolaridade).

Em 2014 – 37 escolas (3.912 alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade e 3.275 alunos de 6º ao 9º de escolaridade).

Tabela 10: Unidades Escolares/São José da Tapera, AL (2007-2014)

Nº	Unidade Escolares	Dependência Administrativa	Funcionamento
01	Antônio Aristides dos Santos	Municipal	Ativa desde 1977
02	Antonio Agostinho dos Anjos	Municipal	Ativa desde 1975
03	Audálio Maciano da Silva	Municipal	Ativa desde 1993
04	Bob Pierce	Municipal	Ativa desde 1992
05	Capitulino Lourenço de Araújo	Municipal	Ativa desde 1981
06	Centro Educacional Amigos do Bem	Municipal	Ativa desde 1975
07	Creuza Vieira Lima	Municipal	Ativa desde 1977
08	Elizabeth Jacoba Maria Bogers	Municipal	Ativa desde 2009
09	Eloy Rodrigues Lima	Municipal	Ativa desde 1975
10	Frei Damião	Municipal	Ativa desde 1998
11	Graciliano Ramos	Municipal	Desativada em 2014
12	Imaculada Conceição	Municipal	Ativa 1990
13	João Antônio dos Santos	Municipal	Desativada em 2014
14	João Antônio Machado	Municipal	Ativa desde 1987
15	João Paulo II	Privada	Ativa
16	João Vieira Gomes	Municipal	Ativa desde 1977
17	José Alves da Silva	Municipal	Ativa desde 1975
18	José Soares Filho	Estadual	Ativa
19	Laurentino José Rodrigues	Municipal	Ativa desde 1980
20	LOGOS	Privada	Ativa desde 2011
21	Lucilo José Ribeiro	Municipal	Ativa desde 1976
22	Manoel Amador dos Santos	Municipal	Ativa desde 1979
23	Manoel Bezerra Linto	Municipal	Ativa desde 1975
24	Manoel Leandro Pereira	Municipal	Ativa desde 1975
25	Manoel Pedro de Melo	Municipal	Ativa desde 1975
26	Manoel Vieira Gadi	Municipal	Ativa desde 1975

27	Nossa Senhora de Fátima	Municipal	Ativa desde 1980
28	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal	Ativa desde 1975
29	Paulino José Lisboa	Municipal	Desativada em 2014
30	Pedro Alexandrino dos Anjos	Municipal	Ativa desde 1987
31	Pedro Francisco das Chagas	Municipal	Ativa desde 1977
32	Pedro Tomás de Aquino	Municipal	Desativada em 2012
33	Possidônio Gadi	Municipal	Ativa desde 1975
34	Presidente Tancredo de Almeida Neves	Municipal	Desativada em 2013
35	Santa Ana	Municipal	Ativa desde 1977
36	Santa Helena	Municipal	Ativa desde 1978
37	Santa Rita de Cássia	Municipal	Desativada em 2014
38	Santos Dumont	Municipal	Desativada em 2013
39	São Francisco	Municipal	Ativa desde 1985
40	São José	Municipal	Desativada em 2013
41	Valeriano Timóteo Pereira	Municipal	Ativa desde 1977
42	Vereador José Domingos de Barros	Municipal	Ativa desde 1975
43	Washington Soares Gaia	Municipal	Ativa desde 1975
44	Wellington Pinto Fontes	Municipal	Ativa desde 2000
45	15 de Novembro	Municipal	Ativa desde 1976

Fonte: SEMED/LSE/Gerenciamento de Ensino - São José da Tapera, Al.

Embora tenha ocorrido uma diminuição do número de escolas, devido as Unidades serem inadequadas para garantia de uma aprendizagem de boa qualidade, elas aos poucos foram desativadas e, os alunos foram para outras Unidades Escolares que ofereciam espaços adequados para atendê-los nas suas exigências educacionais.

Em São José da Tapera, a universalização do Ensino Fundamental vem sendo gradativamente atingida. O fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas; está relacionado a situações de negligência das famílias em matricular seus filhos na escola. Para universalizar o Ensino Fundamental é necessário mapear as crianças fora da escola, evidenciar os fatores que as mantêm excluídas do acesso à escolarização obrigatória e desenvolver políticas públicas específicas.

A legislação vigente e o Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, principal nível da Educação Básica, tem seu respaldo legal maior na Constituição Federal em seu art. 208, §1º, afirmando: “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, e seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Nisso, podemos também enfatizar o art. 205 da Constituição Federal de 1988, no tocante a educação:

[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Todos, portanto, têm direito de acesso à educação, que compreende múltiplas dimensões: educação especial, educação do campo, educação infantil, educação de jovens e adultos, educação profissional. O ensino fundamental, assim como as demais modalidades, é, no atual sistema de ensino brasileiro, de grande importância para a formação de cidadãos críticos e participativos. É durante essa etapa de ensino que o educando passa boa parte de sua vida escolar. De acordo com a LDB a jornada escolar no ensino fundamental: “[...] incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola” (BRASIL, 1996).

Ainda de acordo com a Constituição Federal os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental. No município o atendimento no Ensino Fundamental é oferecido por unidades escolares privadas e unidades públicas municipais e estaduais. O Município propôs-se atender as necessidades dos alunos no que diz respeito à aprendizagem a partir de planos de ensino bem elaborados e compatíveis à idade / série de cada educando observando-se as múltiplas diferenças e necessidades individuais, sendo assegurada permanência com sucesso em sala de aula e a integridade da carga horária legal de efetivo trabalho escolar, vigente na LDB.

A LDB prevê a ampliação da jornada de ensino, que atualmente é de um turno, para a modalidade integral, mas isso ainda não ocorre em São José da Tapera que oferece pouco mais de 4 horas diária de jornada escolar. Enfatiza-se que a Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006, que prevê o aumento de duração de ensino fundamental obrigatório e gratuito para 9 (nove) anos, devendo as matrículas serem realizadas a partir dos 6 (seis) anos de idade já está em vigor.

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da

família. A Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006, prever a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos. A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos.

Na LDBEN (1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

Cabe-nos agora analisar o Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Na proposta do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024), há menção sobre metas e estratégias. Cabe-nos, aqui destacar:

- **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.
- **Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

- **Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Tabela 11: Projeção das metas

Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do ensino fundamental	3,5	3,8	4,1	4,5
Anos Finais do ensino fundamental	3,4	3,6	3,9	4,2

Fonte: INEP

Diante do amparo legal, essas questões merecem reflexão e debate. Acreditamos que esse é o momento para pensarmos coletivamente sobre os seguintes aspectos:

- Propostas político-pedagógicas ancoradas no diagnóstico da situação inicial e que explicita os objetivos de aprendizagem.
- Organização do trabalho pedagógico com destaque para o engajamento da equipe escolar.
- Delimitação de formas de acompanhamento das aprendizagens dos alunos.
- Disponibilização de recursos e arranjos materiais, com a ampliação dos espaços de aprendizagem.
- Construção de espaços nos quais as escolas poderão trocar suas experiências.

Há necessidade de voltarmos nosso olhar para cada unidade escolar, observando suas necessidades, especificidades, clientela, proporcionando um envoltório clima de debate sobre as questões educacionais, em especial sobre o ensino fundamental. Acreditamos que a relação escola-família-comunidade seja essencial para a construção de um ambiente propício ao processo de ensino e aprendizagem. Entretanto, sabemos que outras variáveis, como infraestrutura escolar, remuneração de professores e demais aspectos do cotidiano escolar são fundamentais para que possamos pensar na construção da escola de qualidade para todos.

Diagnóstico

Matricula do Ensino Fundamental do município de São José da Tapera

Tabela 12: População em idade escolar - São José da Tapera (2010/2013)

População em Idade Escolar				
ANO	6 anos	7 a 10 anos	11 a 14 anos	TOTAL
2010	661	4.267	3.853	8.781
2011	720	3.683	4.217	8.620
2012	725	3.497	3.989	8.211
2013	694	3.463	3.730	7.887

Fonte: www.Qedu.org.br/cidade/5471-são-josé-da-tapera/censo-escolar.

Mediante aos resultados da tabela acima extraída do (Qedu) nos observados, é possível perceber que o município de São José da Tapera ao que se refere ao número de pessoas em idade escolar de 6 a 14 anos tem sofrido oscilações em alguns anos, mas observa-se também que o quantitativo de pessoas de 7 a 14 vêm diminuindo de forma significativa. Embora, a tabela abaixo mostre que a população de 15 a 17 apresenta uma porcentagem inferior as outras idades escolar, quanto à conclusão do ensino fundamental ou frequentando essa etapa do ensino, esse dado, indica que a população nessa faixa etária encontra-se fora da escola, consequência provocada pela evasão escolar e a reprovação. Dessa forma, o município precisa tomar medidas e traçar metas para combater a evasão, priorizando ações que visem a aprendizagem, assim, diminui a reprovação do município.

Tabela 13: Percentual da população frequentando ou que já terminou o Ensino Fundamental em São José da Tapera, 1991, 2000 e 2010.

Faixa Etária/Anos	% da população de 5 a 6 anos de idade frequentando a escola	% de 11 a 13 anos frequentando os nos finais do ensino fundamental ou que já concluiu o fundamental	% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo
1991	9,66	11,66	2,08
2000	48,53	16,37	6,65
2010	89,36	80,00	31,20

Fonte: Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2015/consulta/>. Acesso em 10 Jan. 2015.

Tabela 14: Matrícula do Ensino Fundamental I do Município de São José da Tapera

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano 2007 a 2014				
Ano/dependência	Total	Estadual	Municipal	Privada
2007	5708	171	5219	318
2008	5801	144	5348	309
2009	5198	117	4799	282
2010	4817	76	4507	234
2011	4283	57	4016	210
2012	4085	33	3759	293
2013	4013	20	3708	285
2014	3912	0	3630	282

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 18 Mai. 2015.

O município de São José da Tapera, quanto ao número de alunos matriculados nos últimos 8 anos, nos anos iniciais do ensino fundamental apresentado na tabela acima tem sofrido oscilações não tão agravantes apenas nos anos de 2007 a 2009 nas dependências administrativas da rede pública municipal, estadual e privada, mas nos anos de 2010 a 2014 as dependências da rede pública municipal teve quedas significantes, quanto as dependências administrativas privadas conseguiram se manterem com pequenas oscilações, quanto as dependências da rede pública estadual sofreram quedas ainda mais agravantes nos últimos 5 anos, chegando a zerar o seu quantitativo de alunos matriculados.

Tabela 15: Matrícula do Ensino Fundamental II do Município de São José da Tapera

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano 2007 a 2014				
Ano/dependência	Total	Estadual	Municipal	Privada
2007	3833	498	3160	175
2008	4352	362	3784	206
2009	3742	294	3278	170
2010	3828	146	3472	210
2011	4187	100	3838	249
2012	3957	62	3686	209

2013	3688	74	3431	183
2014	3275	150	2986	139

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 18 Mai. 2015.

O município de São José da Tapera quanto ao número de alunos matriculados nos últimos 8 anos, nos anos finais do ensino fundamental apresentado na tabela acima tem sofrido oscilações nas dependências administrativas da rede municipal pública e privada, quanto as dependências administrativas da rede estadual sofreram quedas ainda mais agravantes nos últimos 5 anos, e que nos anos de 2013 e 2014 esse número caiu ainda mais. Sabe-se que nos dias de hoje, o ensino fundamental público em São José da Tapera é de responsabilidade do município. A rede privada quanto a oferta de matrícula nessa idade escolar no último ano obteve um número muito inferior em relação aos outros anos.

Tabela 16: Taxa de Distorção Idade-Série dos anos iniciais, Rede de São José da Tapera, 2007-2014

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE						
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL		ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO ESTADUAL		ENSINO FUNDAMENTAL PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-RURAIS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-RURAIS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-RURAIS
2014	28,3	34,5	-	-	5	4,1
2013	30,5	26,7	70	-	5,7	4,3
2012	36,7	30,6	60,6	-	7	8,5
2011	36,7	30,3	52,6	-	9	-
2010	37,1	34,5	54,5	-	14,4	-
2009	36	29,8	46,2	-	13,4	-
2008	35	25,7	55,2	-	7,1	-
2007	44,6	40,4	59,6	-	12,2	-
2006	43	40,2	59	-	16,9	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

Tabela 17: Taxa de Distorção Idade-Série dos anos finais, Rede de São José da Tapera, 2007-2014

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE						
ANO	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS
2014	56,6	51	50,7	-	18	16,7
2013	60,2	56,4	62,2	-	19	-
2012	59,9	54,6	66,1	-	21,8	-
2011	60,5	54,5	71	-	19,7	-
2010	65,9	53,6	56,5	-	23,8	-
2009	57,1	45,1	53,4	59,5	18,8	-
2008	32,7	37,4	42,7	44,3	20,9	-
2007	71,6	62,6	61,5	64,8	28	-
2006	74,5	68,2	65,5	55,1	31,2	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

Como podemos observar na tabela acima, as taxas de distorção idade-série apresentadas são bastante significativas, principalmente nos anos finais, mas especificamente na zona urbana.

De modo geral, há uma regressão com relação a essas taxas ao longo dos anos, no entanto, ainda apresenta um percentual que podemos considerar elevado para a nossa realidade.

Analisando os dados, podemos apontar como provável causa dessa distorção às dificuldades de aprendizagem no referente à alfabetização e letramento, uma vez que é, infelizmente, comum os alunos chegarem ao final do ciclo de alfabetização apresentando sérias dificuldades de aprendizagem. O que também contribui para essas taxas elevadas é o índice de evasão escolar que é visivelmente notado na realidade de nosso município.

Contudo, esse mapa representativo na educação de São José da Tapera, provavelmente apresentará melhores resultados nos anos que seguem, pois, desde 2013 o município aderiu o

Programa Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa e do Pacto Estadual Pela Alfabetização, um programa criado pelo Governo Federal, o mesmo apresenta como principal objetivo apoiar os educandos das séries iniciais a superar as dificuldades de aprendizado, mediante formação direta com o professor direcionando-o a trabalhar mediante estratégias direcionadas ao desenvolvimento da leitura, escrita e dos conhecimentos matemáticos.

Tabela 18: Taxas de Aprovação dos anos iniciais – 2007-2014

TAXA DE APROVAÇÃO						
AN O	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	SÉRIES/A NOS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS- RURAIIS	SÉRIES/A NOS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS- RURAIIS	SÉRIES/A NOS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS- RURAIIS
201 4						
201 3	84,3	85,4	35		95,2	100
201 2	74,8	83,4	69	-	96,6	97,8
201 1	74,8	83,4	65,4	-	95,5	
201 0	78,7	78,1	62	-	81,7	-
200 9	81,8	82,8	66,7	-	89,7	-
200 8	72,4	85,5	-	-	77,2	-
200 7	68,7	68,7	-	-	86,2	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

Tabela 19: Taxas de Aprovação dos anos finais – 2007-2014

TAXA DE APROVAÇÃO						
ANO	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS
2014	-	-	-	-		
2013	73,8	82,6	75,3	-	88,4	-
2012	83,4	73	67,3	-	89	-
2011	74,9	73	63,9	-	91,5	100
2010	56,3	71,3	56,4		91,8	-
2009	50,4	73	61,3		82,7	-
2008	74,5	75,3	56	78,7	87,4	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

A tabela acima permite avaliar a aprovação dos alunos do sistema educacional em cada série e nível de ensino deste município. Este indicador pode ser analisado como percentagem de sucesso no sistema de ensino, pois, é o resultado obtido no todo de cada ano destacado na tabela. Essas tabelas nos permite ainda calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino, para um conjunto de séries e pelas três dependências administrativas educacionais referentes.

Das três dependências administrativas os resultados do ensino público municipal apresenta uma taxa de aprovação equivalente a da escola privada no ensino, principalmente no ensino fundamental I, ficando mais evidente depois do ensino dos 09 anos em 2009, visto que os anos 1º, 2º e 4º não reprovam. Os resultados acima apresentados, não diferem muito entre as zona urbana e rural, além de apresentar os resultados de aprovação como um fator de avaliação e que pode ser acessado através do censo escolar.

Tabela 20: Taxa de Reprovação dos anos iniciais no Ensino Fundamental

TAXA DE REPROVAÇÃO						
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL		ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO ESTADUAL		ENSINO FUNDAMENTAL PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS INICIAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS INICIAIS - RURAIS
2014	-	-	-	-	-	-
2013	15	13,6	50	-	3,7	-
2012	20,3	15,6	17,2	-	2,5	2,2
2011	24,7	20,4	28,8	-	4,5	16,7
2010	15,7	18,7	25,4	-	17,4	-
2009	12,7	12,7	17,6	-	9,9	-
2008	16,3	11	14,6	-	21,5	-
2007	27,4	27,4	12,6	-	11,9	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

Tabela 21: Taxa de Reprovação dos finais no Ensino Fundamental

TAXA DE REPROVAÇÃO						
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL		ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO ESTADUAL		ENSINO FUNDAMENTAL PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS
2014	-	-	-	-	-	-
2013	21,4	13,1	4,1	-	9,4	-
2012	17,4	22,6	25	-	10	-
2011	33,6	26,6	14,4	-	8,5	-
2010	24,3	19,6	18,6	-	7,2	-
2009	31,6	17,1	11,1	-	11,9	-
2008	17,9	16	14,1	16	11,2	-
2007	31,7	17,6	18,6	3,1	22,9	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 18 Mai. 2015.

Nos anos iniciais, podemos citar na dependência Estadual taxas críticas de 2008 a 2011, aumentando significativamente suas taxas de reprovação. Tendo seu auge crítico no ano de 2013 atingindo uma taxa de 50% de reprovação. Na rede municipal, caminha em passos lentos, pois de 2007 a 2009 consegue diminuir suas taxas, de 2010 até 2013 essas taxas aumentam e diminui, atingindo em 2013 as taxas de 15% na área urbana e 13% na área rural. Destacamos também a dependência Privada, apresentando uma oscilação nas taxas da área urbana, fixando em 2013 uma taxa de 3,7%. Na área rural houve uma diminuição bastante favorável no tocante à reprovação, que caiu de 16,7% para 2,2% nos anos de 2011 e 2012.

Observando a tabela dos anos finais, de 2007 a 2013 todas as dependências administrativas, tiveram resultado satisfatório, diminuído as suas taxas de reprovação. Analisando apenas a instância Municipal, percebe-se uma oscilação nas taxas urbana e, na área rural teve um aumento nas taxas de reprovação, entre os anos de 2008 a 2012. Já na dependência administrativa Estadual apresenta uma taxa crítica no ano 2012, 25% de reprovação. Na rede Privada de 2007 até 2010, teve sucesso na diminuição de suas taxas. Mas, nos anos de 2011 a 2013 apresenta uma taxa crescente em 2012 e só em 2013 apresenta uma taxa decrescente.

Tabela 22: Taxa de Abandono dos anos iniciais no Ensino Fundamental

TAXA DE ABANDONO						
AN O	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	SÉRIES/AN OS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS - RURAIS	SÉRIES/AN OS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS - RURAIS	SÉRIES/AN OS INICIAIS- URBANAS	SÉRIES/AN OS INICIAIS - RURAIS
2014	1,8	1,2	-	-	0	0
2013	0,7	1	15	-	1,1	0
2012	4,9	1	13,8	-	0,9	0
2011	3,8	3	5,8	-	0	0
2010	5,6	3,2	12,6	-	0,9	-
2009	5,5	4,5	15,7	-	0,4	-
2008	11,3	3,5	19	-	1,3	-
2007	9,7	3,9	24,6	-	1,9	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 03 Jun. 2015.

Diante deste cenário é possível perceber o caos instalado no âmbito educacional em nosso município, principalmente no que diz respeito à evasão e repetência o que, conseqüentemente e, causa a distorção idade/série desses problemas constitui nosso grande desafio: o de garantir não só o acesso, via estabelecimento de políticas públicas voltadas para educação a curto, médio e longo prazos; investimento de mais recursos em escolas e em professores; e uma maior valorização dos profissionais da educação.

Nos dois primeiros anos de vigência deste plano, o Ensino Fundamental deverá garantir o acesso, a permanência e a qualidade de ensino para todas as crianças na escola, tendo os princípios como norteadores da sua ação pedagógica.

Estes princípios para serem desenvolvidos deverão perpassar pela relação indissociável entre o conhecimento, a linguagem e o afeto, elementos imprescindíveis nos processos de ensino e aprendizagem, cujo diálogo é o fundamento do ato de educar, concretizado nas relações entre as gerações, seja entre os alunos ou entre os próprios professores.

É notório que o baixo desempenho dos alunos está relacionado a vários aspectos: metodologia inadequada adotada pelos professores, má formação dos profissionais, falta de estrutura das unidades escolares, escassez de material didático, questões sociais e econômicas, problemas de desestruturação familiar, bem como fragilidade da gestão escolar.

Tabela 23: Taxa de Abandono dos anos finais no Ensino Fundamental

TAXA DE ABANDONO						
ANO	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS	SÉRIES/ANOS FINAIS-URBANAS	SÉRIES/ANOS FINAIS - RURAIS
2014	9,3	6,9	10,1	-	0,8	0
2013	4,8	4,3	20,6	-	2,2	-
2012	7,7	4,4	7,7	-	1	-
2011	10,4	8,4	21,7	-	0	0
2010	19,4	9,1	25	-	1	-
2009	18	9,9	27,6	-	5,6	-
2008	7,6	8,7	29,9	19,7	1,4	-
2007	24,6	12,4	32,1	29,7	1,2	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-indicadores-educacionais>. Acesso em 03 Jun. 2015.

O IDEB do município de São José da Tapera: descrição e análise

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) foi instituído pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil (para IDEBs de escolas e municípios) e do SAEB (no caso dos IDEBs dos estados e nacional). Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 a dez.

Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Por isto, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do Plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da educação básica. A meta é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,9 em 2013) e chegue em 2021 à média 6,0, tendo como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

Tabela 24: IDEB observado e metas projetadas – 4ª série/ 5º ano do Ensino Fundamental

Rede de Ensino	Ideb Observado 4ª série/5º ano					Metas Projetadas - 4ª série/5º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	1,8	3,3	2,9	-	1,3	1,9	2,3	2,7	3,0	3,3	3,6	3,9	4,2
Municipal	1,9	2,5	3,3	2,9	3,7	2,0	2,5	3,0	3,2	3,5	3,8	4,1	4,5
Pública	1,9	2,8	3,3	2,9	3,7	2,0	2,5	2,9	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Tabela 25: IDEB observado e metas projetadas – 8ª série/ 9º ano do Ensino Fundamental

Rede de Ensino	Ideb Observado 8ª série/9º ano					Metas Projetadas - 8ª série/9º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	1,9	2,0	2,1	2,0	-	2,0	2,2	2,6	3,1	3,5	3,7	4,0	4,3
Municipal	2,1	2,3	2,6	2,6	3,5	2,1	2,3	2,6	3,0	3,4	3,6	3,9	4,2
Pública	2,1	2,2	2,5	2,5	3,5	2,1	2,3	2,6	3,0	3,4	3,7	3,9	4,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Apesar do município possui um total de 39 (trinta e nove) escolas no seu território entre escolas públicas e privadas, 37 (trinta e sete) dessas escolas atendem alunos do Ensino Fundamental e 3 (três) escolas do Ensino Médio. Sendo que 32 (trinta e duas) escolas atendem os anos iniciais e apenas 14 (quatorze) escolas atendem alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, Mediante as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica): (Prova Brasil) e (Aneb) realizada em 2013, das 39 (trinta e nove) escolas do município, apenas 13 escolas dos anos iniciais realizaram, 7 escolas dos anos finais quanto ao Ensino Médio o resultado é apenas do estado no geral realizado pela (ANEb), onde gerou os resultados do IDEB (Índice do desenvolvimento da Educação Básica).

Em consonância ao resultado obtido em 2013 e comparado aos resultados obtidos em anos anteriores pode-se observar que o município conseguiu melhorar o desempenho nos exames de leitura e matemática, como também obteve resultado satisfatório nos rendimentos escolares nos anos iniciais e anos finais, esses dados podem ser observados nos gráficos abaixo.

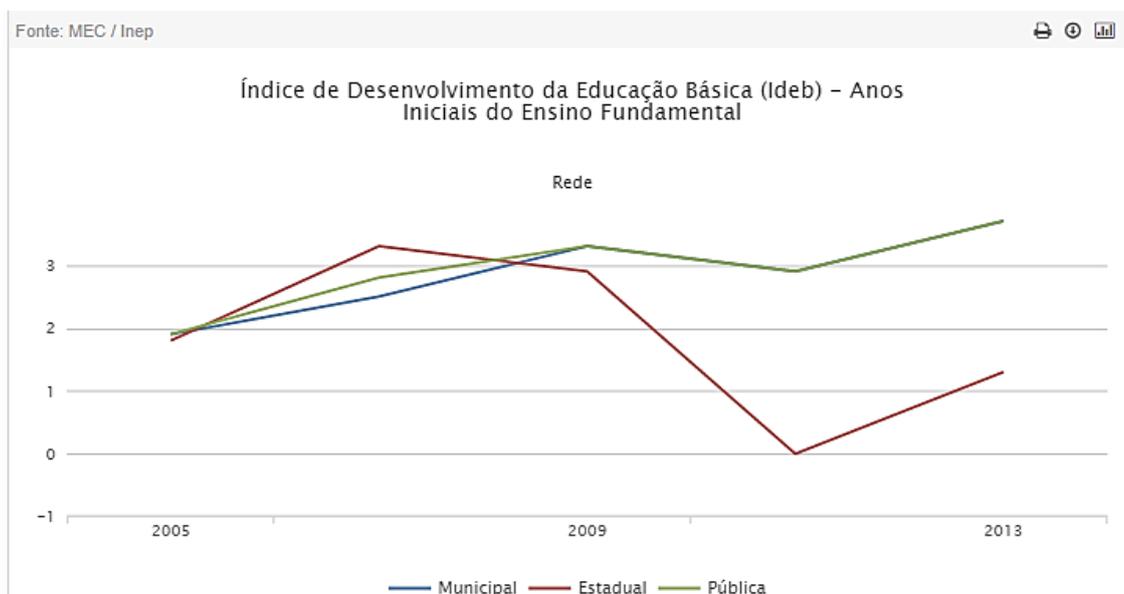


Figura 3: IDEB Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Fonte: MEC / INEP

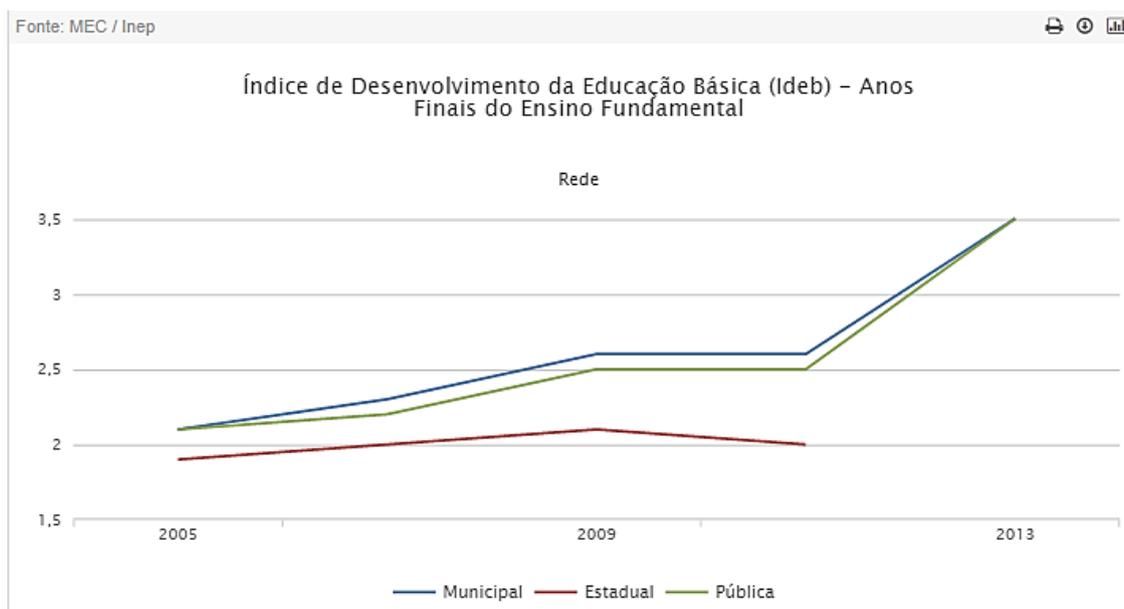


Figura 4: IDEB Anos Finais do Ensino Fundamental - Fonte: MEC / INEP

De acordo com os resultados apresentados, é possível constatar após a análise dos gráficos, que nos resultados do IDEB na rede municipal tem melhorado na maioria das escolas, no entanto, algumas escolas não conseguiram atingir suas projeções, devido as taxas de rendimentos, ainda existem muitas dificuldades para se resolver, mediante a este fato o município priorizou algumas estratégias no seu PME, priorizando ações de intervenções. Quanto ao baixo desempenho de algumas escolas nas últimas avaliações realizadas pelos alunos, o município está implementando estratégias que contemple a formação continuada para o docente e elaboração de atividades para os discentes, que projete melhoria na aprendizagem dos alunos, em todos os anos que compõe o ensino de 9 anos.

Algumas escolas conseguiram resultados satisfatórios, embora não seja ainda o esperado comparado às projeções Nacional, mas já mostraram que através de um trabalho de monitoramento e de ações voltadas a qualidade do ensino em sala de aula, é capaz de superar esses indicadores negativos. Os resultados dos anos iniciais e finais da zona urbana não diferem muito dos da zona rural, o que infelizmente é frequente em nosso município, já as taxas de reprovação podem ser justificadas pela fragilidade de nossa educação que ainda tem muito que melhorar, considerando que a falta de interesse dos alunos muito influi nesses números.

Diante de todo o exposto cabe a seguinte reflexão, o município está preparado para iniciar o atendimento e implantar programas e ações de melhoria da aprendizagem. O aluno não pode ficar todo o tempo de aula sentado e ouvindo as explicações dos professores. É preciso buscar metodologias que atraiam o discente, é necessário praticar esporte e incentivar a criação artística. É claro que para isso serão necessários profissionais qualificados, alunos incentivados e infraestrutura adequada.

Deve-se então priorizar uma análise crítica acerca desses dados, certamente poderá constituir-se em um dos fundamentos do trabalho da Secretaria de Educação com vistas ao planejamento e gestão de políticas públicas direcionadas sistematicamente para a melhoria da qualidade da educação na rede municipal de ensino.

DIRETRIZES

- Universalizar, de fato, o Ensino Fundamental;

- Assegurar programas suplementares de material didático-escolar, contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, saúde, assistência social, não contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino público.
- Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais;
- Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;
- Garantir a organização de turmas, não superiores a 25 alunos, de 1º ao 5º ano, e não superiores a 30 alunos, de 6º ao 9º ano;
- Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;
- Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- Garantir a expansão progressiva de atendimento, em período integral, à crianças e adolescentes nas redes públicas de ensino;

OBJETIVOS

- Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola.
- Construir até o final da década, padrões básicos de infraestrutura para o oferecimento da Educação Básica nas modalidades de Educação Pré Escolar e Ensino Fundamental, adequando-as conforme a realidade local, atendendo as recomendações já especificadas no PNE.
- Garantir que a partir da vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses estabelecimentos de ensino.
- Assegurar que todas as escolas tenham inserido nos seus projetos pedagógicos os temas transversais, constantes das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

- Aderir aos programas de aceleração de aprendizagem e a promoção de cursos lançados pelo MEC para que no prazo de 5 anos a partir da vivência do programa, todas as crianças recuperem a defasagem da aprendizagem, ao mesmo tempo em que, serão adotadas, até o final da década, políticas estruturantes para a redução total da referida defasagem.
- Adotar o Programa Nacional de Formação e Valorização de Professores, observando as contribuições do MEC para a eficácia do mesmo.
- Ampliar a jornada escolar, quando conveniente e de acordo com a capacidade da rede física instalada.
- Reforçar os mecanismos, articulado com a União e com o Estado, para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.
- Dar sustentabilidade ao Sistema de Avaliação Educação Externa, assegurando a integração de todas as escolas do Município, de forma responsável.
- Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular) objetos de pesquisas, de encontros, de produção e de troca de conhecimentos.
- Garantir a formação continuada em serviço, tendo como objeto de estudo as práticas pedagógicas e avaliativas.
- Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
- Estabelecer como foco a aprendizagem, acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem.
- Melhorar, num prazo de cinco anos, em cinquenta por cento, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.
- Estabelecer, num prazo de cinco anos, mecanismos de aperfeiçoamento da prática docente e de gestão escolar, que priorizem o processo de aprendizagem dos alunos

docente e de gestão escolar, que priorizem o processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental e, em especial, dos anos/séries finais.

- Adequar, com garantias, a alimentação escolar, oferecendo um cardápio seguindo os níveis calóricos protéicos por faixa etária elaborado por especialistas da saúde (nutricionistas) com qualidade.
- Propiciar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração da merenda escolar.
- Manter um núcleo com profissionais na área da nutrição, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar.
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
- Adequar até no fim do PME, os espaços físicos das Escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de 6 anos e os atendidos em tempo integral.
- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão da ampliação do atendimento do ensino fundamental de nove anos, no Projeto Político-Pedagógico, prevendo recursos físicos, pedagógicos e profissionais para implantação desta proposta.
- Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.
- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.
- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, e adequar o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

- Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.
- Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede pública municipal, instituindo, a partir da aprovação deste Plano, Conselhos Escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.
- Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.
- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o pleno funcionamento do ensino fundamental da rede municipal, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo.

1.2.1.1.3- Ensino Médio

O Ensino Médio é uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado que conta com duas unidades de ensino médio no município, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as forças vivas do desenvolvimento do Município.

O ensino médio no município de São José da Tapera – Al é oferecido pela rede estadual, sem a participação efetiva do município, como garantido na LDB.

Tabela 26: Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de São José da Tapera

ANO	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EJA	TOTAL
2014	1202	74	1276
2013	1048	86	1134
2012	1045	86	1131
2011	1030	82	1112
2010	1171	75	1246
2009	1285	83	1368

2008	1250	95	1345
2007	1255	99	1354
2006	1298	80	1378
2005	1151	86	1237

FONTE: portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula

Tabela 27: Taxa de Rendimento do Ensino Médio – Rede Estadual

ANO/SÉRIE	ANO	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ANO	2008	58.30	72.80	5.60	1.10	36.10	26.10
	2009	47.80	0.00	8.70	0.00	43.50	0.00
	2010	57.20	52.80	11.70	13.00	31.10	34.20
2º ANO	2008	62.70	71.80	15.60	4.20	21.70	24.00
	2009	67.90	0.00	1.60	0.00	30.50	0.00
	2010	64.30	59.80	12.70	2.40	23.00	37.80
3º ANO	2008	75.20	90.00	10.70	0.00	14.10	10.00
	2009	80.30	0.00	1.50	0.00	18.20	0.00
	2010	80.90	78.00	0.00	0.00	19.10	22.00

FONTE: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2708402>

Tabela 28: Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	TOTAL
2014	50,5	43	42,4	46,3
2013	48,8	45	41,2	45,8
2012	49,2	46	46,9	47,6
2011	51,3	51	50,7	51,1
2010	55,1	49,9	49,7	52

FONTE: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Tabela 29: Desempenho no Exame Nacional o ensino Médio (ENEM)

ANO	Média da prova objetiva	Média Total
2009	443.33	446.25

FONTE: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2708402>

Os alunos são motivados a participarem de avaliações externas, como o Exame Nacional do ensino Médio (ENEM) e o SAVEAL, este último ofertado aos alunos pelo governo estadual.

Tabela 30: A população a partir de 15 anos conforme dados do IBGE 2010

Idade	São José da Tapera		Alagoas		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
15 a 19 anos	1.697	1.695	156.445	156.547	8.558.497	8.431.641

Fonte: Censo Demográfico 2010

1.2.1.2- Modalidades e Diversidades Educacionais

“Quando a lei 10.639/2003 diz que é preciso estudar a história e cultura destes povos ela é uma política pública curricular de ação afirmativa que se propõe corrigir essa distorção. Porque ela não é dirigida para a população negra, ela é dirigida a todos os brasileiros.” (Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva)

O Plano Nacional de Implementação das DCNs da Educação para as Relações Etnicorraciais, está dirigido formalmente para que, os sistemas e instituições de ensino cumpram o estabelecido nas leis 10.639/03 e 11.645/08. Assim, as instituições devem realizar revisão curricular para a implantação da temática, quer nas gestões dos Projetos Políticos Pedagógicos, quer nas Coordenações pedagógicas e colegiados, uma vez que possuem a liberdade para ajustar seus conteúdos e contribuir no necessário processo de democratização da escola, da ampliação do direito de todos e todas à educação, e do reconhecimento de outras matrizes de saberes da sociedade brasileira. Art. 3º A Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004. (BRASIL, Resolução CNE/CP nº 01/2004, p. 36)

Modalidades de Ensino

1.2.1.2.1- Educação de Jovens e Adultos

A Educação Básica ofertada para estudantes na modalidade da EJA tem características, particularidades e peculiaridades adequadas às necessidades e disponibilidades

desses estudantes, levando em consideração as aprendizagens básicas das áreas de conhecimento e de seus respectivos componentes curriculares.

A Constituição Federal, a LDBEN nº 9.694/1996 e o Parecer CEB/CNE N.11/2000, estabelecem como princípio que toda e qualquer educação visa ao “(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, art. 205). Este princípio garante a universalização do direito à educação. Neste sentido, a EJA surge como modalidade de ensino estratégica em prol de uma igualdade de acesso à educação. Estas considerações adquirem substância por representarem uma dialética entre a dívida social e postulados legais, fruto de conquistas e de lutas sociais, transformados em direito do cidadão e dever do Estado, uma vez que a CF em seu o artigo 208 deixa claro que: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria”.

A EJA, de acordo coma Lei nº 9.394/96 e com a Resolução CEB/CNE n. 4/2010, constitui-se numa modalidade da Educação Básica, com especificidade própria, que garante a alfabetização e escolarização, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, para os sujeitos na faixa etária a partir de 15 anos.

Conforme o art. 37 da Lei nº 9.394/96 a EJA “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na ‘idade própria’” embora a educação seja concebida ao longo da vida.

Para o estabelecimento de uma política que realmente atenda aos interesses desse público, devem-se considerar as três funções da EJA: função reparadora, função equalizadora e função permanente, também chamada de qualificadora (Parecer CEB/CEE nº11/2000), cujo objetivo é garantir à população de jovens e adultos o acesso e permanência com qualidade na Educação Básica.

A função reparadora diz respeito não só ao direito a uma escola de qualidade, mas também ao reconhecimento do direito subjetivo de igualdade para todos. A negação deste direito resultou na perda do acesso a um bem real, social e simbólico.

A função equalizadora atende aos trabalhadores e a outros segmentos sociais, tais como: donas de casa, migrantes, aposentado/a(s) e privado/a(s) de liberdade. A reentrada no sistema educacional dos que forçadamente tiveram uma interrupção dos estudos pela repetência ou

evasão, resultado de desigualdades sociais, deve ser reparada, mesmo que tardiamente, possibilitando novas oportunidades no mundo do trabalho e na vida social.

A função permanente ou qualificadora da EJA propicia a todos a atualização de conhecimentos. Essa função é o próprio sentido da EJA, pois compreende o caráter incompleto do ser humano como um potencial para o desenvolvimento, a adequação e a atualização em espaços escolares ou não (PARECER CEB/CNE Nº 11/2000).

A organização da EJA no ensino fundamental e médio

Em Alagoas, a disponibilização de matrícula na modalidade da EJA é muito diversificada. No Ensino Fundamental, a rede privada mantém um reduzido quadro de matrícula; a rede municipal de São José da Tapera, apesar de garantir a maior oferta de vagas, tem apresentado uma diminuição nos últimos três anos; na rede federal esse ensino não é ofertado; a rede estadual apresenta um decréscimo em 2010 e um acréscimo em 2011. Em relação ao Ensino Médio na modalidade da EJA, a rede estadual, que tem a obrigação de ofertar essa etapa da Educação Básica, tem reduzido a matrícula.

Com o compromisso de garantir o acesso e a permanência do/a(s) estudante(s) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) à sala de aula, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas (SEE) organizou a Matriz Curricular da Modalidade da EJA para 2012 em períodos letivos semestrais, conforme art. 3º da Resolução CEE/AL nº18/2002 e art. 23, LDB nº 9394/1996. Para a efetivação da organização da Matriz Curricular, essa etapa semestral foi denominada como Período.

Em sua organização, foram mantidas todas as áreas de conhecimento da matriz curricular das etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Contudo, nas Matrizes Curriculares da EJA com qualificação profissional e técnico profissionalizante, a distribuição dos componentes curriculares por Período será feita de acordo com o curso, pois a educação profissionalizante será organizada por eixos tecnológicos, conforme § 1º, art. 39, LDB nº 9394/1996.

Dessa forma a oferta que antes era realizada anualmente, passa a ser realizada semestralmente. A justificativa da mudança no tempo cursado se deve basicamente para não mais penalizar essa população, que em sua maioria é composta por trabalhadores que constantemente necessitam se afastar da escola para assegurar a subsistência de sua família.

Como é o caso dos trabalhadores do campo e do comércio que têm suas atividades profissionais marcadas por critérios de sazonalidade, muitas vezes abandonam a escola e retornam no outro ano letivo, vivendo um ciclo repetitivo sem espaço para conclusão do ano letivo.

Esses trabalhadores, que antes eram matriculados anualmente, acabavam por ter que cursar novamente, desde o início do ano letivo, inclusive o semestre cursado com êxito, e se deparavam com o mesmo problema sazonal, com a possibilidade de não conclusão do ano letivo.

Com essa nova organização, o/a(s) estudante(s) que por ventura não consigam manter frequência regular em algum Período ou que tenham dificuldades em determinados conteúdos, não conseguindo aprovação em alguns componentes curriculares, não mais terão que recomeçar um novo ano letivo, mas sim um novo Período letivo, agora semestral.

Tabela 31: Matrícula da EJA no ensino fundamental e médio no Município de São José da Tapera

EJA			
ANO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONALIZANTE
2014	408	74	–
2013	281	86	–
2012	729	86	–
2011	739	82	–
2010	268	75	–
2009	343	83	–
2008	458	95	–
2007	369	99	–
2006	906	–	–
2005	457	–	–
2004	541	–	–
2003	731	–	–

FONTE: INEP

Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional a partir de 2008. População não escolarizada a partir de 15 anos no município de São José da Tapera.

Entende-se por analfabeto funcional o indivíduo incapaz de utilizar a leitura e a escrita além de não realizar cálculos básicos, em atividades da vida diária que requerem tais habilidades. No entanto, podemos designar com analfabeto funcional o indivíduo que adquiriu um nível de habilidades restrito a tarefas mais rudimentares referentes à “sobrevivência” diária.

No município de São José da Tapera podemos constatar que entre os anos de 2010 a 2014, houve uma redução bastante significativa em relação ao número de alunos não escolarizados a partir de 15 anos. Segundo o **IBGE cidades** este público está classificado em analfabetos absolutos e analfabetos funcionais. O IBGE é considerado o indicador mais recorrente e utilizado para dimensionar estes dados referentes à população de Jovens e Adultos com 15 anos ou mais, não alfabetizada em todo território nacional e neste município como se verifica na tabela abaixo:

Tabela 32: População não escolarizada a partir de 15 anos no município de São José da Tapera

ANALFABETO ABSOLUTO		ANALFABETO FUNCIONAL	
Ano	Porcentagem	Ano	Porcentagem
2010	37,1%	2010	52,0%
2011	30,1%	2011	49,8%
2012	24%	2012	47,6%
2013	18,7%	2013	45%
2014	14,4%	2014	43,3%

FONTE: IBGE CIDADES: censo demográfico

A LDBEN 9394/96, em seu artigo 61, remete-nos a questão da formação de professores enfatizando os fundamentos metodológicos que deverão fazer parte dessa formação ao afirmar que:

A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos de diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando terá como fundamentos: 1: a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; 2: aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades (BRASIL, 1996, p.164).

Neste caso a LDBEN enfatiza as características gerais acerca da formação do professor destacando a necessidade de adequação desta formação aos diversos níveis e modalidades de ensino.

No entanto, são poucas as instituições que oferecem uma formação capaz de atender às complexidades e diversidades dos níveis e modalidades de ensino. Essa situação reforça a necessidade de processos de formação continuada de professores de maneira sistemática e eficaz, porém:

Os “treinamentos” esporádicos, os cursos aligeirados e os programas de alfabetização sem continuidade garantida são avaliados nas pesquisas como instrumentos de desserviço à EJA, pois criam expectativas que não são correspondidas, frustram alunos e professores, reforçam a concepção negativa de que não há o que fazer nesta modalidade de ensino. (HADDAD, 2000 p.15)

Acreditamos que a formação deveria munir o professor de elementos capazes de ajudá-lo a lidar com situações complexas por meio da interpretação das necessidades dos educandos. Nesse sentido, a valorização da reflexão formativa deve ser algo fomentado constantemente nos cursos de formação de professores, fazendo despertar uma maior articulação entre teoria e prática, proporcionando um melhor desempenho nas práticas educativas do cotidiano escolar. Nesta perspectiva Alarcão afirma que:

O conhecimento do professor não é meramente acadêmico, racional, feito de fatos e teorias, como também não é um conhecimento feito só de experiências. É um saber que se consiste em gerir a informação disponível e adequá-la estrategicamente ao contexto da situação formativa em que, cada instante, se situa sem perder de vista os objetivos traçados. É um saber agir em situações. (ALARCÃO, 2001, p. 104)

Evidenciamos a necessidade de propostas concretas nos cursos de formação de professores valorizando não só a experiência teórica, que é o que a maioria dos cursos de pedagogia oferece. É fundamental a concretização de experiências práticas, levando os

professores e futuros professores a vivenciarem situações reais, ajudando-os a compreender na prática as especificidades da alfabetização de jovens e adultos. Para Arroyo (2006, p. 18):

Essas políticas precisam ser construídas, e será preciso muita iniciativa e capacidade criativa para o fazermos. Isso vai exigir, no meu entender, muito diálogo, muita lucidez e, sobretudo, muita coragem dos cursos de Pedagogia para que possa construir esse perfil.

A secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera percebe, portanto, a necessidade de um maior comprometimento por parte dos cursos de formação de professores para com as classes menos favorecidas, na tentativa de amenizar as inúmeras formas de exclusão existentes. Sendo assim é comprometimento deste município para os próximos anos ofertar formações continuada para seus docentes a fim de atender a EJA de acordo as suas especificidades.

No processo de formação de professores da EJA é extremamente importante dar ênfase a alguns fatores determinantes para o desenvolvimento de práticas condizentes com as necessidades dos educandos. Dentre estes fatores podemos destacar: 1) a contextualização do ensino de acordo com as especificidades de cada comunidade, 2) a observação dos fatores sociais que interferem no processo de aprendizagem, 3) as situações socioeconômicas e, 4) as manifestações culturais características de cada povo. É tarefa primordial do professor, considerar esses elementos, pois a partir de então ele conseguirá desenvolver práticas significativas e, sobretudo, estará respeitando as condições reais dos seus alunos.

Pensar a EJA e a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) é algo que nos remete a um questionamento imprescindível acerca das propostas de formação de professores que são vinculadas no contexto atual.

Relembramos aqui a maneira como a EJA se desenvolveu historicamente, dando ênfase a configuração de um processo de instrução/educação inferior no cenário educacional, voltado para as classes populares marcadas pela negação de direitos fundamentais.

A partir das reflexões apresentadas, é possível afirmar que, a Secretaria Municipal de Educação deste município considera que, assim como é necessário enxergar os jovens e adultos como sujeitos de direito, é preciso também perceber os professores alfabetizadores como sujeitos em construção, no que diz respeito à formação, pois estes vão se construindo por meio da prática educativa. Diante disso, compreendemos que é necessário também entender as condições reais desses professores e professoras analisando o perfil de cada um, respeitando as particularidades desses sujeitos.

Para isso se faz necessário que o processo de formação de professores, seja ele inicial. Para isso se faz necessário que o processo de formação de professores, seja ele inicial ou continuado, considere as especificidades não apenas do ser-aluno, mas também dos professores alfabetizadores. É o respeito à subjetividade dos professores um item fundamental nesse processo, uma vez que:

Para compreender a natureza do ensino, é absolutamente necessário levar em conta a subjetividade dos atores em atividade, isto é, a subjetividade dos próprios professores. Ora um professor de profissão não é somente um agente determinado por mecanismos sociais: é um ator no sentido forte do termo, isto é, um sujeito que assume sua prática a partir do significado que ele mesmo lhe dá, um sujeito que possui conhecimento e um saber fazer proveniente de sua própria atividade e a partir dos quais ele se estrutura e a orienta. (TARDIF, 2006, p.230).

No contexto dessa discussão percebemos a necessidade de políticas de formação de professores que fomentem o exercício da autonomia, que por sua vez só poderá ser efetivada a partir de uma formação autônoma desvinculada de interesses ideológicos que desconsideram as condições reais de alunos e professores.

1.2.1.2.2- Educação Profissional

A necessidade de formar um cidadão crítico e apto a conhecer e interagir com as inovações do mercado de trabalho e suas consequentes mudanças faz surgir demandas por profissionais cada vez mais qualificados. A qualificação profissional neste aspecto é um grande desafio e existe uma intensa preocupação em se oferecer cursos de qualidade que beneficiem o desenvolvimento na esfera municipal e dos indivíduos envolvidos nesse processo.

Desta forma o município de São José da Tapera, no que se refere à educação profissional conta com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) que foi implantado no segundo semestre de 2014 e atualmente funciona por Intermédio da Secretaria Estadual de Educação e os cursos são ofertados na Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, com duas opções de cursos: “*Técnico em segurança do trabalho*” e “*Técnico em Orientação comunitária*” que atendem a um público de 120 alunos que recebem bolsas de incentivo do governo federal proporcional à taxa de frequência no curso fato que estimula a assiduidade dos alunos nos cursos. A demanda por outras áreas pode proporcionar a oferta de novos cursos futuramente.

Por se tratar de uma modalidade recente ainda não se tem ações específicas relacionadas a estágios, porém acredita-se que não demorarão a serem implementadas ações a fim de preservar o caráter pedagógico atrelado a formação dos educandos desta modalidade, buscando efetivar o aprendizado de competências relacionadas à atividade profissional e a contextualização do currículo com o intuito de formar estudantes críticos e profissionais.

1.2.1.2.3- Educação Especial

A Educação Especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN define a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades. Realiza o Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O Atendimento Educacional Especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011.

Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58). O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

O Decreto 7.611 de 17 de novembro de 2011 dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e outras providências; corrobora com as orientações para a construção de sistemas educacionais inclusivos, que garantam às pessoas com deficiência, o acesso ao sistema regular de ensino. O referido Decreto não retoma o conceito anterior de educação especial substitutiva à escolarização do ensino regular, mantendo o caráter complementar, suplementar e transversal desta modalidade ao situá-lo no âmbito dos serviços de apoio à escolarização.

Para fins desse Decreto, o Atendimento Educacional Especializado é compreendido como um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, prestado de forma complementar à formação de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, e de forma suplementar aos estudantes com altas habilidades/superlotação,

por meios do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centrada em um novo fazer pedagógico.

Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, o aluno deverá está matriculado na rede municipal de ensino. O atendimento aos alunos nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular, o tempo destinado a cada aluno dependerá de suas necessidades e peculiaridades, sendo realizado o atendimento individual ou coletivo oferecido no contra turno do ensino regular.

O processo do atendimento aos alunos com deficiência no município de São José da Tapera teve início em 2010 com a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, visando o Atendimento Educacional Especializado. No mesmo ano, foram implantadas nove Salas de Recursos Multifuncionais para o atendimento aos alunos com deficiência em diferentes unidades escolares da rede municipal de ensino. Em 2012, o atendimento aos alunos público alvo da educação especial foi ampliado para mais três unidades. Numa perspectiva de inclusão, há uma unidade de ensino que é dessemelhante das demais, sendo do tipo II, constituída de equipamentos específicos para o atendimento aos alunos com cegueira.

Tabela 33: População de pessoas com algum tipo de deficiência

FONTE – IBGE	ANO - 2010	ANO - 2010
POPULAÇÃO GERAL	30.088	69,80%
ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA	9.085	30,20%

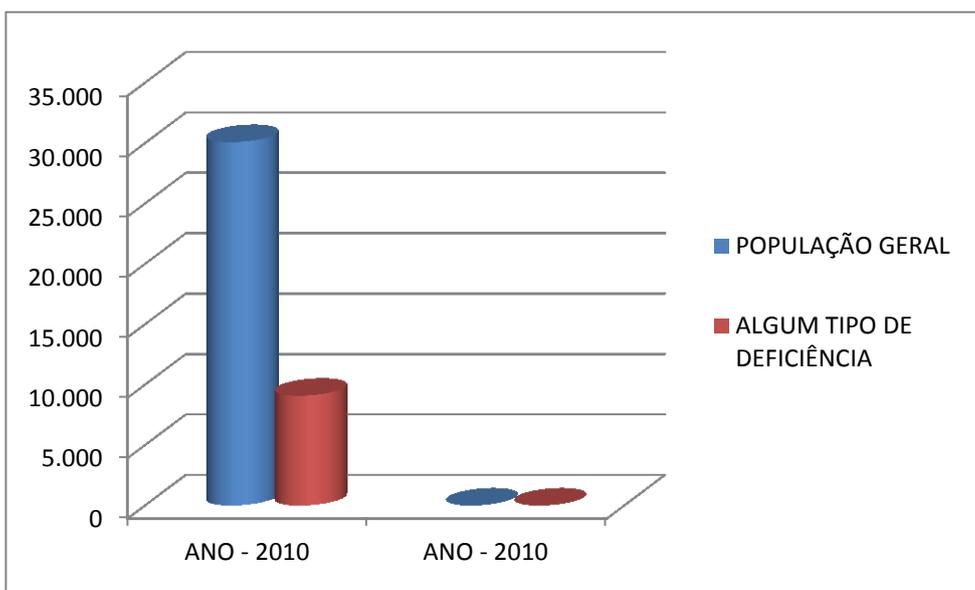


Figura 5: Gráfico População com algum tipo de deficiência

Tabela 34: Quantidade de alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino

	2010	2011	2012	2013	2014
GERAL	244	287	364	395	390
AEE	48	141	162	180	143

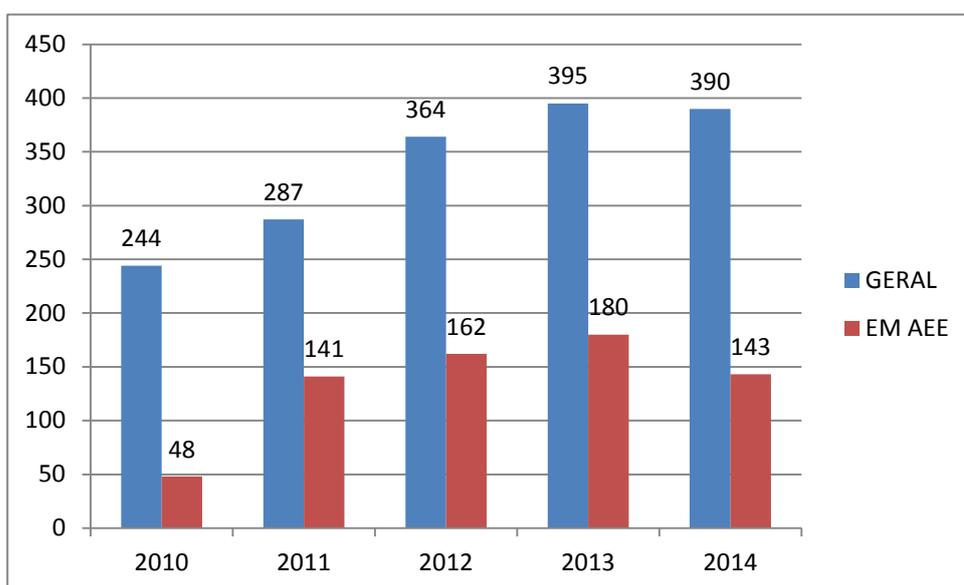


Figura 6: Gráfico da quantidade alunos com Deficiência e em AEE

Tabela 35: Quantitativo de alunos com deficiência atendidos por turno

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
ANO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
2010	24	24	
2011	52	89	
2012	57	105	
2013	84	96	
2014	55	88	

FONTE: INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

Tabela 36: Levantamento da distorção idade/série Educação Especial

ANO	Quantitativo de alunos	PERCENTUAL
2010	244	36%
2011	287	33%
2012	364	33%
2013	395	28%
2014	390	31%

FONTA: INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

Tabela 37: Levantamento do quantitativo de alunos que necessitam do transporte escolar para o Atendimento Educacional Especializado

2014	79
2013	104
2012	77
2011	57
2010	-

FONTA: INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços localizados nas escolas, compostas de equipamentos de informática, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para a organização do AEE com o objetivo de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, para oferecer o suporte necessário aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, favorecendo seu acesso, participação e aprendizagem ao conhecimento em turno contrário à escolarização.

As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A Educação Inclusiva no município dispõe da técnica coordenadora. As doze Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado são compostas por profissionais para o exercício da docência com formação específica na área.

“A inclusão propõe um único sistema educacional de qualidade para todos os alunos, com ou sem deficiência e com ou sem outros tipos de condição atípica. A inclusão se baseia em princípios tais como: a aceitação das diferenças individuais como atributo e não como obstáculo, a valorização da diversidade humana pela sua importância para o enriquecimento de todas as pessoas, o direito de pertencer e de não ficar de fora, o igual valor das minorias em comparação com a maioria” (SASSAKI, 2004, p. 7).

Vale ressaltar que existe um grande desafio a ser superado pelos sistemas públicos de ensino. Para tanto, é necessário estender o atendimento a este público específico, investindo na ampliação e implementação do número de salas de recursos multifuncionais, na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação, como também nos espaços físicos e na formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento a este público alvo nas escolas.

Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Algumas são identificadas somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.

1.2.1.2.4- Educação do Campo

O referencial político-pedagógico da “Educação do Campo” nasceu das lutas e reivindicações dos movimentos sociais e sindicais por condições dignas de existência do povo camponês, que inclui fundamentalmente, entre outros, o acesso e qualidade social das escolas do campo.

Segundo o parecer 36/2001 das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que teve como relatora Edla de Araújo Lira Soares, é possível perceber a ausência da temática nas principais leis brasileiras, partindo dos textos

constitucionais de 1824 e 1891 quando o Brasil era um país eminentemente 30 agrário e a educação rural é sequer mencionada nesses textos (BRASIL, 2002). Em 1891, a Carta Magna, também nada manifesta sobre a educação rural, garantindo apenas em seu art. 72, parágrafos 6 e 24 a garantia da laicidade e a liberdade do ensino nas escolas públicas.

O panorama educacional no campo continua apresentando entraves na concepção de educação do campo e rural; a dicotomia entre campo e cidade; identidade do povo e da unidade escolar (campo e cidade) e outros fatores que têm dificultado o desenvolvimento de práticas pedagógicas que tratem da contextualização da realidade do campo, pois o campo transcende os limites geográficos que estão presentes no perímetro urbano ou rural, o que demanda uma concepção político pedagógica. De fato, a concepção de educação do campo em substituição à educação rural se potencializa em entender campo e cidade enquanto duas partes de uma única sociedade, que se integram dependendo uma da outra, não podendo ser tratadas de forma desigual.

Tabela 38: População rural de São José da Tapera

Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
2000	2.487	1.253	5.336	1.473	2.248	1.879	4.304	18.980
2007	1.787	944	5.048	1.484	2.508	2.297	5.031	19.099
2010	1.545	852	4.701	1.400	2.452	2.260	5.241	18.451

FONTE: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2708402>

A Legislação educacional brasileira apresenta uma ampla base legal para a instituição de políticas diferenciadas para o atendimento escolar das pessoas que vivem no campo. De acordo com a LDB, as especificidades do atendimento escolar no campo são referenciadas em seu artigo 28, segundo o qual para a oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino removerão as adaptações necessárias á sua adequação ás peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente no que se refere a:

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas as reais necessidades e interesses dos educandos da zona rural;
- II – Organização escolar própria, incluindo a organização do calendário escolar, as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas ;
- III – adequação á natureza do trabalho na zona rural.

O Município de São José da Tapera está em fase de estruturação para atender a demanda ao que se refere o artigo 28 da LDB.

Tabela 39: Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas - Rede Municipal em São José Da Tapera

Ano	Escolas Municipais	Escolas Estaduais
2007	40	-----
2008	39	01
2009	38	01
2010	38	01

FONTE: <http://ide.mec.gov.br/2007/2010/municipios/relatorio/coibge/2708402>

Como pode ser observado na tabela o número de escolas rurais, no município de São José da Tapera, vem diminuindo nos últimos anos.

Tabela 40: Matrículas em escolas rurais por modalidade e etapa - São José da Tapera – AL

MODALIDADE/ETAPA	Ano	Total
Regular - Creche	2007	235
	2008	159
	2009	280
	2010	340
Regular - Pré-Escola	2007	825
	2008	406
	2009	892
	2010	914
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	5.223
	2008	5.386
	2009	4.893
	2010	4.615
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	3.160
	2008	3.792
	2009	3.294
	2010	3.496

FONTE: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2708402>

De acordo com os dados á partir de 2007 a Educação do Campo vem aumentando gradativamente.

O perfil dos professores que atendem na educação do Campo é o mesmo perfil dos professores que atendem no Ensino Fundamental regular de Nove anos e da modalidade EJA.

1.2.1.2.5- Educação Escolar Quilombola

A educação quilombola do Município de São José da Tapera resume-se em duas localidades distintas, uma localizada no Distrito do Caboclo e no Sítio Cacimba do Barro, as unidades escolares que atendem essa população de remanescentes, de acordo com a oferta de matrícula para esses remanescente destina-se ao ensino regular do fundamental e da modalidade EJA , como mostra a tabela abaixo:

Tabela 41: Matrículas do ensino fundamental em áreas remanescentes de quilombolas

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	552	552	0
2013	501	501	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Tabela 42: Professores que atendem na Educação Quilombola

Estado	Município	Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa	Localização/Zona da escola
<u>ALAGOAS</u>	<u>SAO JOSE DA TAPERA</u>	<u>27008665</u>	<u>ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO AGOSTINHO DOS ANJOS</u>	<u>EM ATIVIDADE</u>	<u>MUNICIPAL</u>	<u>RURAL</u>
<u>ALAGOAS</u>	<u>SAO JOSE DA TAPERA</u>	<u>27008371</u>	<u>ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LAURENTINO JOSE RODRIGUES</u>	<u>EM ATIVIDADE</u>	<u>MUNICIPAL</u>	<u>RURAL</u>

O perfil dos professores que atendem na educação quilombola é o mesmo perfil dos professores que atendem no ensino fundamental regular de nove anos e da modalidade EJA, pois o município não possui uma escola específica para essa comunidade.

Quanto à população da área de remanescentes quilombolas de acordo o censo do IBGE/2010 não há dados em números dessa população.

1.2.2- Educação Superior

A Educação Superior tem por finalidades principais de acordo a LDB nº 9.394/96 cap.: IV, art.: 43, inciso: I e II:

[...] I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo e II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua (BRASIL, 1996).

1.2.2.1- Graduação

Em São José da Tapera o número de pessoas que buscam o ingresso em cursos de ensino superior é cada vez maior, no entanto, a taxa da população com nível superior ainda é considerada baixa. Não há no município a presença de polos universitários, universidades ou faculdades particulares ou públicas, há uma extensão da Faculdade Montenegro que possui sede em Ibicaraí – BA a qual tem o apoio do município que cede o espaço para sediar os encontros dos cursos de graduação que a faculdade oferece na modalidade presencial, o fato da universidade só ofertar os cursos de pedagogia e educação física, faz com que os interessados em cursar graduação em outras áreas após o término do ensino médio, tenham de procurá-los em outras cidades. Nesse caso, a maioria ingressa nas universidades públicas: Universidade Federal de Alagoas (UFAL), nos polos Presenciais e de EaD das cidades de Santana do Ipanema, Olho D'água das Flores, Arapiraca, Delmiro Gouveia e Maceió; Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), concentrando a maioria nos polos de Santana do Ipanema, Arapiraca e Maceió. Há também uma parcela considerável de estudantes que cursam o ensino superior em universidades particulares situadas nos municípios circunvizinhos, as principais são: Faculdade São Vicente de Pão de Açúcar (FASVIPA), Universidade do Norte do Paraná (UNOPAR), Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC).

Apesar de haver estudantes em diferentes áreas do conhecimento, a maioria acaba ingressando em cursos de licenciatura, haja vista a demanda considerável de profissionais da área de educação que o município de São José da Tapera dispõe para atender as necessidades das suas 34 escolas e 8 creches municipais, e sendo a educação o segmento que mais busca o Ensino Superior. através do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Ação conjunta do Ministério da Educação - MEC, Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) e Secretarias de Educação dos Estados e Secretarias de Educação dos Municípios (SEMEDs), visando qualificar os profissionais que já atuam em sala de aula e, decerto, destinados aos professores sem formação adequada, de acordo à LDB e em exercício nas escolas públicas de educação básica, estaduais e municipais. O poder público municipal oferece o apoio ofertando transporte para o deslocamento até as universidades. Além disso, o município aderiu em parceria com a Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) ao Programa Especial para Servidores Públicos (PROESP) que oferta vagas para cursos de graduação com baixo custo financeiro aos servidores públicos efetivos dos municípios alagoanos e nesse caso, além do transporte, o município o município oferta um incentivo financeiro mensal para os servidores públicos que ingressam no PROESP.

Assim, enfatiza-se que as instituições supracitadas são devidamente credenciadas e possuem cursos reconhecidos e autorizados pelo MEC, tanto as Instituições Particulares como as Públicas têm uma boa infraestrutura no que diz respeito a acervo bibliográfico, laboratórios de informática com acesso a internet, secretarias de curso e coordenações locais que atendem de forma razoável as necessidades dos cursos que estas oferecem.

Hoje o município conta com mais de 90% dos professores do quadro efetivo com Curso Superior acrescido de Pós-Graduação. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação oferece uma ajuda de custo aos professores municipais para a realização desses cursos. Dessa forma o Município vem avançando no cumprimento de objetivos estabelecidos no Plano Municipal referentes a qualificação profissional e a melhoria da qualidade de ensino, além de permitir o acesso ao ensino superior às pessoas da comunidade, evitando o deslocamento para cidades vizinhas ou mesmo para a capital.

1.2.2.2- Educação Profissional Tecnológica

O Plano Nacional de Educação (BRASIL,2001) afirma que “no processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação á distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.”

O Município de São José da Tapera -Al, apesar dos esforços empreendidos até então, apresenta necessidades de amplas proporções em relação à formação de profissionais especializados, de mão de obra mais qualificada, reconhecendo como um dos instrumentos para suprimir as deficiências, de forma agilizada, os recursos oferecidos pela Educação á Distância e pelas Tecnologias Educacionais, nas unidades escolares e nos diferentes espaços sociais.

À população do município, destacando-se o grande número de jovens que precisam providenciar o próprio sustento, há de se assegurar uma Educação mais abrangente e de qualidade, sintonizada com os avanços tecnológicos, principalmente aqueles que atendam às demandas do mercado de trabalho. A rede pública municipal de ensino vem implantando gradativamente, recursos tecnológicos como aliados no campo educacional, principalmente nos aspectos pedagógicos. Esses recursos passaram a incluir o preparo dos alunos e demais

profissionais da comunidade escolar visando ampliar os conhecimentos nos espaços escolares e não-escolares.

A Secretaria Municipal de Educação vem ampliando Projetos de Informática e informatização de todos os serviços, no órgão central e nas escolas, de forma a criar uma rede integrada de informação e, conseqüentemente, o município tornar-se cidade digital.

O município não é um espaço territorial isolado. Ele faz parte do Estado, da Federação e da aldeia global. Hoje os recursos tecnológicos colocam o ser humano “antelado” ao mundo inteiro. A educação municipal deve estar plugada nas ondas e nos canais da mídia estadual e nacional, buscando com criticidade tudo o que é bom para o enriquecimento da infância, juventude e adultos da comunidade. Nossos educadores precisam ter acesso a estas tecnologias facilitando suas pesquisas e seus trabalhos. Eles precisam estar envolvidos num processo de contínua atualização profissional, pois as mudanças acontecem rápidas e continuamente.

Os cursos à distância ou semipresenciais podem desempenhar papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados e na formação e capacitação de professores em serviço.

DIRETRIZES

O Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, estabelece, como diretriz, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de Educação a Distância em todos os níveis e modalidades de ensino, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, no seu artigo 80; fixa, também, que a Educação a Distância gozará de tratamento diferenciado, podendo ser oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União e, ainda, em regime de cooperação e integração entre diferentes sistemas.

Levando em consideração que as tecnologias utilizadas na educação a distância constituem um instrumento para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino presencial, o poder público municipal pretende envidar esforços para equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los, integrar a informática na formação regular dos alunos, instalar, gradativamente, e manter laboratórios de informática, acesso à Internet, no meio urbano e no campo.

1.3- Valorização dos Profissionais da Educação

Entre os grandes desafios enfrentados pela educação está o de garantir o acesso ao ensino público gratuito e de qualidade a todos, onde é imprescindível a formação inicial e continuada consistente dos profissionais que compõem o quadro da educação, os quais desempenham papel fundamental para assegurar ao cidadão o exercício pleno de cidadania, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos sujeitos.

Para que isso ocorra, é necessário que haja a valorização do magistério e de todos os trabalhadores em educação mediante ações que promovam o bem-estar profissional, a satisfação, a eficiência e a saúde em um ambiente e clima solidário, colaborativo e democrático, favorecendo a identidade com a carreira e a profissão, tendo crescimento e desenvolvimento neste âmbito, assim como propiciando condições de trabalho não desgastantes e motivadoras.

O bom desempenho profissional tem como pilar fundamental a formação inicial e continuada dos trabalhadores, compreendendo processos que habilitam o sujeito para atuação em determinada área do conhecimento, assim como permitem o permanente aperfeiçoamento das experiências profissionais adquiridas, oportunizando a ampliação de suas competências.

Visando compreender e propor melhorias em relação à formação profissional e a valorização dos trabalhadores em educação do nosso município, é necessário partir de uma visão geral de como se encontra a distribuição das funções docentes e não docentes, sendo apresentada a seguir a distribuição destas funções com base em dados obtidos pelo IDE/MEC, no período de 2010, assim como dados disponibilizados no observatório do PNE e no Departamento Administrativo da SEMED. Ressaltamos que os campos sem dados referem-se a informações consolidadas ainda não disponíveis em fontes oficiais.

Tabela 43: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Ensino (2010)

Funções Docentes						
Modalidade/Etapa	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	Total

Creche	0	0	0	0	0	0
Pré-Escola	6	7	9	12	1	29
Ensino Fundamental	3.224	3.339	285	1.018	13	4.655
Ensino Médio	3.013	3.124	297	335	2	3.758
Educação de Jovens e Adultos – EJA	638	658	62	111	0	831
TOTAL	6.881	7.128	653	1.476	16	9.273

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011> - Indicadores Demográficos e Educacionais.

Tabela 44: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Ensino em São José da Tapera (2010)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					Total
	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	
Creche	0	0	0	0	0	0
Pré-Escola	0	0	0	0	0	0
Ensino Fundamental	5	5	0	9	0	14
Ensino Médio	21	22	3	9	0	34
Educação de Jovens e Adultos – EJA	2	2	0	1	0	3
TOTAL	28	29	3	19	0	51

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011> - Indicadores Demográficos e Educacionais.

Tabela 45: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Ensino em São José da Tapera (2010)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					Total
	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	
Creche	1	1	0	8	0	9
Pré-Escola	8	8	0	41	0	49
Ensino Fundamental	78	81	16	285	0	382
Ensino Médio	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos – EJA	5	5	1	5	0	11
TOTAL	92	95	17	339	0	451

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011> - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 46: Dados (2013) e Metas de Formação de Professores

Indicadores	Dados do Brasil	Dados do Estado de Alagoas	Dados do Município de São José da Tapera	Meta do PNE	Meta do PEE – AL	Meta do PME
Docentes com Curso Superior	74,8 %	52,2 %	54,6 %	100 %	100 %	100 %
Docentes com Licenciatura na área em que atuam (Ensino Fundamental)	32,8 %	22,3 %	16,8 %	100 %	100 %	100 %
Docentes com Licenciatura na área em que atuam (Ensino Médio)	48,3 %	49,3 %	39,6 %			

Docentes com Pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>)	30 %	17,7 %	22,3 %	50 %	50 %	50 %
---	------	--------	--------	------	------	------

Docentes com Mestrado ou Doutorado	72,7 %	64,7 %	---
---	--------	--------	-----

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/downloads> e PNE, PEE e Documento base do PME.

Tabela 47: Remuneração (vencimentos) dos profissionais da Educação Básica – Rede Estadual e Municipal de Ensino – 2014

MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			APOIO E ADMINISTRATIVO (REDE ESTADUAL)			APOIO E ADMINISTRATIVO (REDE MUNICIPAL)		
TITULAÇÃO	HORAS/NÍVEL	VALOR (R\$)	TITULAÇÃO	HORAS/NÍVEL	VALOR (R\$)	TITULAÇÃO	HORAS/NÍVEL	VALOR (R\$)	TITULAÇÃO	HORAS/NÍVEL	VALOR (R\$)
Licenciatura Curta	40 h A	2.360,79	Nível Especial Magistério	40 h A	1.697,00	Ensino Fundamental	30 h A1	788,57	Ensino Fundamental	30 h AI	724,00
	40 h B	2.486,07					30 h B1	816,08		30 h AII	760,20
	40 h C	2.616,17					30 h C1	856,90		30 h AIII	798,21
	40 h D	2.902,84					30 h D1	899,74		30 h AIV	957,85
Licenciatura Plena	40 h A	2.651,84	Licenciatura Plena	40 h A	2.545,50	Ensino Fundamental	30 h E1	944,72	Ensino Fundamental	30 h AV	1.053,64
	40 h B	2.809,90									
	40 h C	2.978,41									
	40 h D	3.925,51					Especialização	40 h A		2.927,33	

Especialização	40 h A	2.78 3,77	Mestrado	40 h A	3.51 2,79	Ensino Médio	30 h A1	917,08	Ensino Médio	30 h AI	798,21
	40 h B	2.95 0,98					30 h B1	962,93		30 h AII	957,85
	40 h C	3.12 7,34					30 h C1	1.011,08			
	40 h D	4.12 1,45					30 h D1	1.061,63			
Mestrado	40 h A	2.92 3,55	Doutorado	40 h A	4.39 0,99	Ensino Médio	30 h E1	1.114,72	Ensino Médio	30 h AIII	1.053,64
	40 h B	3.09 8,60									
	40 h C	3.28 4,10									
	40 h D	4.32 7,85									

Fonte: <http://www.sinteval.org.br/arquivos/documentos/> e Lei Municipal Nº 569/2013 – PCCR.V.

Tabela 48: Funções Administrativas nas escolas da Rede Municipal de Ensino – 2013

Funções Administrativas					
ESCOLARIDADE INICIAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
ENSINO FUNDAMENTAL	Auxiliar de Serviços Educacionais	214	164	50	0
	Merendeira Escolar	29	24	04	0
	Vigilante Escolar	86	45	30	11
	Motorista Escolar	10	08	02	0
ENSINO MÉDIO	Assistente Administrativo Educacional	07	0	03	04
	Auxiliar de Disciplina	07	0	03	04
	Secretário Escolar	0	0	0	0

Fonte: Departamento Administrativo da SEMED – São José da Tapera – Alagoas.

Diante do exposto, afirma-se a importância da realização de formação permanente e em serviço dos profissionais da educação do município de São José da Tapera, colocando como atores relevantes no processo educativo os Profissionais não docentes, os quais participam de forma direta e indireta, nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação, das relações estabelecidas nestes espaços, sendo por isso, também responsáveis pela construção, evolução e sucesso da educação em nosso município.

O processo de formação dos profissionais não docentes tem ocorrido tanto em nível de graduação quanto em nível técnico, visto que existe uma parcela de servidores participando do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP, o qual foi instituído pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), autorizado pelo Conselho Superior Universitário da mencionada instituição através da Resolução nº 009/2011, com a finalidade de formar em nível de graduação, servidores que atuem nas Redes Públicas do Estado de Alagoas, visando desenvolver competências e habilidades que lhes são inerentes e necessárias no desempenho de suas funções, contribuindo com sua prática profissional.

Em nível técnico, os servidores são formados pelo Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – PROFUNCIÓNÁRIO – instituído pela Portaria Normativa nº 25/2007, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, objetivando a formação profissional técnica de nível médio dos servidores da educação em efetivo exercício que atuam nas áreas de apoio as atividades pedagógicas e administrativas, habilitando-os a desenvolverem atividades compatíveis com a função que desempenha na escola, buscando valorizar o trabalho desses profissionais da educação. É um curso ofertado na modalidade à distância focando em Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar e Secretaria Escolar.

Em relação à valorização profissional dos trabalhadores em educação com vistas ao aperfeiçoamento profissional contínuo, a uma remuneração digna e a melhoria no desempenho e na qualidade dos serviços prestados, com preocupação de oferecer não apenas um salário atrativo, mas tornar a carreira destes trabalhadores atraentes, também existe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da rede pública municipal de ensino, o qual foi instituído e estruturado pela Lei Municipal Nº 569/2013 de 07 de junho de 2013.

No Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, há o incentivo para a progressão na Carreira através da Promoção pelo avanço horizontal e vertical. Este avanço é concedido aos grupos ocupacionais contemplados pelo documento. A progressão vertical na carreira para o

ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um nível para outro, dentro do mesmo cargo, mediante titulação acadêmica na área da educação. A progressão vertical na carreira para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo é a passagem de um nível para outro, mediante formação ou titulação.

Aos trabalhadores em educação atribui-se vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo, sendo o cálculo de vencimento baseado na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

Além do vencimento, o profissional faz jus à gratificação pelo exercício de direção de unidade escolar, pelo exercício da função de coordenação pedagógica, pela docência em classe de alunos com deficiência e pela atuação em área de difícil acesso. Além do vencimento relativo à referência em que se encontra, o trabalhador em educação recebe o adicional por tempo de serviço, tendo direito a recebê-lo a partir do mês que completar 5 (cinco) anos de exercício no quadro efetivo.

A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente dos trabalhadores em educação e a progressão na Carreira, é assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

1.4- Gestão

O princípio da gestão democrática do ensino público está inserido no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal de 1988, sendo fruto de mobilizações protagonizadas por diferentes movimentos sociais e por trabalhadores da educação, os quais defendiam um modelo de educação pública de qualidade, capaz de superar a lógica do ensino conservador, substituindo-o por um ensino com base em princípios humanísticos e democráticos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) ratifica a existência da gestão democrática no inciso VIII do artigo 3º e nos incisos I e II do artigo 14, delegando aos sistemas de ensino nacionais, estaduais e municipais a definição das formas de praticá-los, desde que seja garantida a participação dos profissionais de educação na construção do projeto pedagógico, assim como das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou análogos.

Os princípios que norteiam a gestão democrática são a descentralização, a participação, a transparência e o compromisso, os quais são entendidos pela materialização da administração das decisões serem elaboradas e executadas de forma não hierarquizada, onde todos devem participar das decisões, as quais devem ser de conhecimento da população que deve ser corresponsável no processo de gestão.

A efetivação da gestão democrática na escola pressupõe a existência de instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a implementação do processo de escolha dos gestores escolares, assim como a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

No município de São José da Tapera, a primeira regulamentação referente à gestão democrática do ensino ocorreu com a aprovação da Lei Municipal Nº 474 de 6 de julho de 2009, que dispõe sobre a implantação da gestão democrática na rede pública municipal com eleições diretas para diretores e conselheiros escolares, estabelecendo no inciso VII do artigo 1º a “escolha democrática dos Diretores e Conselheiros Escolares”, prevendo que o processo de escolha deve ocorrer em três etapas: Eleição do Conselho Escolar, Escolha da Comissão Eleitoral, composta por membros de todos os segmentos da comunidade escolar, e Eleição direta para Diretor e Diretor Adjunto.

A referida lei instituiu os Conselhos Escolares que se constituem em órgão máximo, em nível de escola, com a função deliberativa, consultiva e fiscalizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras resguardadas os princípios educacionais, as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de educação. Tal órgão é constituído pela Direção da escola, alunos, pais ou responsáveis por alunos, professores e servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar, desempenhando suas funções sem remuneração, visto que deve ser considerado trabalho de alta relevância.

O Conselho Escolar é um órgão colegiado responsável pela gestão da escola, em conjunto com a direção. Nele, cada conselheiro eleito deve atuar como representante de seu segmento, debatendo e decidindo com seus pares as questões de ordem pedagógica, administrativa e financeira de sua escola, garantindo espaço para que todos os segmentos da comunidade escolar possam expressar suas ideias e necessidades, contribuindo para as discussões dos problemas e a busca de soluções, possibilitando maior e melhor capacidade de fiscalização, apoio e controle da sociedade civil sobre a execução da política educacional, maior transparência das decisões tomadas, assim como fortalecimento da escola e compartilhamento de responsabilidades.

No que se refere às funções, o Conselho Escolar possui função consultiva, visto que deve aconselhar e emitir opiniões sobre determinado assunto referente à escola, assessorando e encaminhando questões dos diferentes segmentos; função deliberativa, por examinar uma situação concreta visando tomar decisões, dar parecer sobre assuntos a ele submetidos, elaborar normas sobre questões relativas aos aspectos pedagógicos, administrativo e financeiro da escola; função normativa, uma vez que elabora seu regimento, avalia e define diretrizes e metas das ações educativas; e função fiscalizadora/avaliativa por acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações que permeiam a dinâmica da escola.

Mesmo com a implantação dos conselhos escolares a partir da Lei Municipal Nº 474 de 6 de julho de 2009, um grande desafio enfrentado pela gestão escolar é a utilização desse órgão como instrumento de participação e controle das ações escolares, uma vez que ainda é necessário o fortalecimento da cultura de participação social no âmbito escolar, sendo desenvolvidas palestras, encontros e formações para sanar essa dificuldade e favorecer o espírito participativo dos envolvidos no processo educacional.

Na mesma perspectiva de controle e participação social temos o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o qual é componente fundamental do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), se constituindo em órgão colegiado organizado para zelar pela concretização da segurança alimentar e nutricional dos alunos, mediante o acompanhamento, assessoramento e fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em complemento aos recursos do município para compra dos gêneros alimentícios para o PNAE.

O CAE é composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, existindo a representatividade do Poder Executivo, de entidades de docentes, discentes e trabalhadores em educação, de pais de alunos e de indicados por entidades civis organizadas, onde estes representantes são escolhidos e indicados pelo grupo que representam.

A legislação prever atribuições inerentes ao CAE, afirmando que é altamente relevante que este monitore e fiscalize a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelando pela qualidade desta alimentação quanto às condições higiênicas, comunicando aos órgãos de controle qualquer irregularidade constatada na execução do PNAE, realizando reuniões quando necessário, inclusive especificamente para apreciação da prestação de contas, e elaborando seu regimento interno e seu plano de ação visando nortear suas atividades.

Quanto à constituição do Conselho Municipal de Educação a Lei Municipal Nº 487 de 23 de abril de 2010 dispõe sobre sua criação no município de São José da Tapera, colocando-o como órgão colegiado, com funções deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e

fiscalizadora, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o poder público municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

A referida lei prever que a composição do Conselho Municipal de Educação deve ocorrer mediante a representação de membros do Poder Executivo Municipal, assim como de membros da sociedade civil organizada, tendo como funções zelar pelo cumprimento das disposições legais em matéria de educação, elaborando o seu regimento interno, assistindo e orientando os poderes públicos mediante estudos que possibilitem o aperfeiçoamento do ensino no município, normatizando e acompanhando a aplicação dos recursos públicos em educação, fiscalizando a execução orçamentária, dando publicidade aos atos, elaborando a proposta orçamentária anual, trabalhando em cooperação com o Conselho Estadual de Educação, supervisionando o censo escolar e mobilizando a sociedade civil e o Estado para garantir a gestão democrática na esfera pública municipal.

Baseando-se nas legislações municipais, pode-se inferir que a rede municipal de ensino de São José da Tapera possui ferramentas legais para garantir uma gestão democrática na educação de forma efetiva, sendo fundamental que sejam desenvolvidas ações que favoreçam a melhoria no funcionamento dos instrumentos de controle com vistas ao fortalecimento das práticas democráticas.

Dentro da concepção de gestão democrática e participativa existem dispositivos que asseguram a efetividade de práticas que favoreçam a participação ativa dos cidadãos na formulação e execução das políticas educacionais dentro e fora da escola. No quadro 1 podemos verificar alguns destes instrumentos no município de São José da Tapera.

Tabela 49: Instrumentos de Gestão Educacional em São José da Tapera

Instrumentos de Gestão Educacional	Percentual
Conselhos Escolares	100 %
Projeto Político Pedagógico	100 %
Regimento Interno das escolas	100 %

Fonte: Departamento de Gerenciamento Escolar – SEMED São José da Tapera.

Diante do exposto, percebe-se que avanços significativos foram dados no sentido da consolidação de uma gestão educacional democrática e conseqüentemente na construção da autonomia das escolas, embora sejam fundamentais ações de continuidade que fortaleçam os

processos coletivos e participativos nas decisões das políticas educacionais do município, haja vista que é imprescindível que os diferentes segmentos da comunidade escolar e da sociedade como um todo exponham suas demandas e necessidades, as quais devem ser atendidas visando a melhoria educacional, assim como da qualidade de vida dos cidadãos.

1.5- Financiamento

Os recursos destinados à educação têm tido grande destaque na mídia nacional. A cada dia a população conscientiza-se da necessidade de investir em educação para que o país possa alcançar desenvolvimento social e econômico.

Os recursos disponíveis são de grande importância na elaboração das metas deste documento. Por isso, é necessário pensar, avaliar e discutir os valores gastos pela administração pública, em educação, nos últimos anos.

Tabela 50: Receitas com o setor educacional do município de São José da Tapera -AL, administradas pela prefeitura (2003 / 2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
RECURSO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL						
ANO	FUNDEB	TRANSPORTE ESCOLAR	MERENDA	SALARIO EDUCAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSO PROPRIO	TOTAL
2014	25.467.519,47	471.737,79	940.428,00	610.937,10	6.366.879,87	33.857.502,23
2013	22.605.512,68	295.035,90	717.357,60	551.743,62	5.651.378,17	29.821.027,97
2012	21.315.183,36	456.392,28	660.732,00	516.330,08	5.328.795,84	28.277.433,56
2011	19.514.124,79	456.243,30	626.160,00	458.726,22	4.878.531,20	25.933.785,51
2010	14.437.630,37	554.860,29	625.860,00	338.801,08	3.609.407,59	19.566.559,33
2009	13.083.341,06	196.819,68	462.294,80	309.287,58	3.270.835,26	17.322.578,38
2008	11.147.087,51	188.359,60	427.488,60	277.550,87	2.786.771,87	14.827.258,45
2007	9.586.160,00	126.159,28	462.264,00	271.203,59	3.195.386,66	13.641.173,53
2006	6.644.997,70	101.034,38	439.982,00	250.164,91	2.530.789,93	9.966.968,92
2005	5.820.092,06	74.640,00	357.204,60	193.906,47	1.970.030,68	8.415.873,81
2004	5.143.606,24	87.667,56	246.915,60	111.623,74	1.714.535,41	7.304.348,55
2003	4.156.238,69		255.347,50		1.385.412,89	5.796.999,08

Fontes: Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/dadosInformadosMunicipio>;
<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>; <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

Pode-se observar na tabela 50 que os valores investidos em alimentação e do FUNDEB tem crescido nos últimos anos, já em transporte teve um impacto enorme no período de 2013.

Tabela 51: Recursos aplicados em educação pelo governo municipal de São José da Tapera -AL, por nível ou modalidade de ensino (2003 / 2014)

Ano	Ensino Fundamental	Ed. Infantil (Creche)	Ed. Infantil (Pré-Escola)	Ed. de Jovens e Adultos	Educação Especial	Vinc. a Contrib. Social do Sal. Educação/Outros	Administração Geral	Ensino Médio	TOTAL
2005	6.353.981,67	230.150,81		38.709,00	-	-	68.150,42	388.215,04	7.079.206,94
2006	8.192.136,73	18.156,80		20.498,00	-	362.765,78	16.442,46	116.570,62	8.726.570,39
2007	11.885.558,98	29.099,00		-	-	279.952,59	-	23.573,48	12.218.184,05
2008	12.860.389,65	1.600,00		60.955,49	-	611.984,20	-	-	13.534.929,34
2009	15.700.914,32	4.025,00		10.608,62	-	34.096,39	-	4.211,54	15.753.855,87
2010	16.961.714,41	56.913,57		57.190,00	-	320.993,52	-	-	17.396.811,50
2011	18.874.160,89	729.343,91	737.993,86	774.679,22	-	49.436,38	-	-	21.165.614,26
2012	22.216.035,41	400.000,00	1.701.287,40	600.000,00	-	648.961,83	-	-	25.566.284,64
2013	19.660.877,67	1.141.950,73	3.121.690,16	388.049,31	-	581.691,44	-	-	24.894.259,31
2014	22.996.544,29	1.381.104,05	3.995.396,61	501.910,44	545.793,32	539.517,80	-	-	29.960.266,51

Fontes: Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/>.

Média de projeção em percentual do PIB do Município de São José da Tapera – Al, aplicação em educação nos exercícios de 2000 à 2014, levando em consideração que a média máxima desejada pelo Ministério da Educação é de 5% do PIB total apurado para cada Município, com projeção de até 2020 atingir um percentual de 7%.

Tabela 52: Projeção do PIB

ANO	PERCENTUAL DO PIB
2000	2.898%
2001	3.038%
2002	2.647%
2003	1.989%
2004	3.932%
2005	3.801%
2006	3.004%
2007	3.044%
2008	2.644%
2009	2.228%
2010	3.610%
2011	2.732%
2012	3.024%
2013	3.764%
2014	4.016%

2- Metas e Estratégias

Diante de tudo que foi exposto sobre a educação municipal, cabe, após a análise e reflexão das pendências identificadas, estabelecer metas prioritárias para a educação taperense, que deverão ser realizadas nos próximos 10 (dez) anos. Contudo, antes de pensar as metas e suas respectivas estratégias é necessário discorrer sobre as diretrizes norteadoras deste documento e com base no estabelecido no PNE (Plano Nacional de Educação).

META: 1

Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS META 1

1.1 Apoiar e contribuir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a definição de metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Viabilizar que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 Planejar, no 2º (segundo) ano de vigência do PME, o estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 Manter e apoiar a ampliação, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 Promover, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Apoiar a articulação da oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta da rede escolar pública;

1.8 Apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados, com formação superior;

1.9 Apoiar a articulação entre a pós - graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 5 (cinco)anos;

1.10 Apoiar a fomentação do atendimento das populações do campo e das comunidades e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;

1.11 Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 Apoiar a implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3(três) anos;

1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil considerando as peculiaridades locais;

1.17 Realizar formação continuada para capacitação de professores e demais profissionais da educação visando a implementação de temas correlatos a Cidadania e Direitos Humanos.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS META 2

2.1 Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação, e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) até o terceiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME);

2.2 Pactuar entre União, Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 Aplicar e criar novos mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Promover e ampliar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Aderir e aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.7 Implantar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 Promover e assegurar a relação de escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as)

dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11 Criar em parceria com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantido a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 Promover em parceria com o Estado e instituições Federais a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;

2.13 Assegurar condições de espaço e promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.14 Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos (as) profissionais do ensino fundamental, com foco na saúde bucal e prevenção ao uso de drogas;

2.15 Fomentar o respeito à opção sexual;

2.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes que passem por situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS META 3

3.1 Apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos

e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 O Município, em articulação e colaboração com o Estado e União e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 Apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 Apoiar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Apoiar e divulgar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 Apoiar a estruturação e fortalecimento do acompanhamento, monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 Divulgar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 Apoiar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12 Divulgar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 Apoiar e divulgar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos (as) profissionais do ensino médio, com foco na saúde bucal e prevenção ao uso de drogas;

3.15 Fomentar o respeito à opção sexual;

3.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes que passem por situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS META 4

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Expandir a implantação e implementar, salas de recursos multifuncionais ao longo deste PME e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Garantir a criação e efetivar o funcionamento de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, em regime de colaboração, União, Estado, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até o quinto ano de vigência deste PME;

4.6 Manter e apoiar a ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Apoiar em regime de colaboração a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Estabelecer parcerias com entidades a fim de fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 Apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18 Manter atualizado por iniciativa do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos / estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos ;

4.19 Promover parceria com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso participação e aprendizagem dos/As estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

META 5

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, até o final da vigência deste PME (2025)

ESTRATÉGIAS META 5

5.1 Assegurar e aplicar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, até o quinto ano de vigência deste PME;

5.2 Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódico e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como assegurar o sistema de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento periódicos, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Aderir e aplicar as tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 Estimular durante a vigência deste PME o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6 Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de tempo;

5.8 Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos (as) professores para alfabetização de crianças, com foco na saúde bucal e prevenção ao uso de drogas.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até a vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS META 6

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Apoiar e implementar, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Fomentar e apoiar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 Atender às escolas do campo e de comunidade quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10 Fomentar o respeito à opção sexual.

META 7

Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Tabela 53: Meta 7 Médias nacionais para o IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS	3.5	3.8	4.1	4.5
ANOS FINAIS	3.4	3.6	3.9	4.2
ENSINO MÉDIO	3.7	4.1	4.4	4.6

ESTRATÉGIAS META 7

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Assegurar:

a) que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Contribuir com a União, e o Estado, com base no conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional baseado no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Implantar até o quinto ano de vigência deste PME processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Aderir e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Aprimorar e associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7 Assegurar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como

apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Apoiar o desenvolvimento dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9 Divulgar, orientar e monitorar as políticas da rede e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município;

7.10 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e ao sistema de ensino e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 Melhorar em regime de colaboração com o Estado, o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

Tabela 54: Médias dos Resultados do Pisa

PISA	2015	2018	2021
MÉDIA DOS RESULTADOS EM MATEMÁTICA, LEITURA E CIÊNCIAS	438	455	473

7.12 Incentivar o desenvolvimento, aderir, divulgar e aplicar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 Apoiar o Desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15 Buscar em parceria com o Governo Federal a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e melhorar de maneira significativa, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16 Apoiar e fortalecer, tecnicamente e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17 Apoiar programas e aplicar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 Buscar em parceria com o Governo Federal ofertar às escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, viabilizar a acessibilidade às pessoas com deficiência, até o final da vigência desse plano;

7.19 Apoiar a institucionalização e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 Aderir e manter a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21 A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22 Apoiar em regime de colaboração a Informatização integral a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23 Aderir e aplicar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24 Apoiar a implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25 Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26 Consolidar até o último ano de vigência deste PME a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27 Aplicar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos inclusive para os (as) alunos (as) com deficiências;

7.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 Apoiar a universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31 Garantir e estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32 Fortalecer em regime de colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34 Assegurar, em articulação com a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35 Implementar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.36 Garantir políticas de combate à violência física e psicológica nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar livre do preconceito e da discriminação.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ESTRATÉGIAS META 8

8.1 Apoiar a institucionalização de programas e aplicar as tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Apoiar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 Buscar a implantação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados até o 5º ano de vigência deste PME;

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7 Assegurar oferta gratuita da educação de jovens e adultos, direcionada para todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento), até o 5º ano de vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) o analfabetismo absoluto e funcional até o final da vigência deste PME

ESTRATÉGIAS META 9

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e apoiar a realização para o ensino médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Motivar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 Apoiar e realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 Criar e aplicar a avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade até o 5º ano de vigência deste PME;

9.7 Apoiar e executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9 Fortalecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10 Buscar a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS META 10

10.1 Apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 Apoiar o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 Apoiar a fomentação a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Buscar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade até o quinto ano de vigência deste PME;

10.9 Apoiar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais,

assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS META 11

11.1 Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Apoiar a oferta a educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 Apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8 Fomentar a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9 Apoiar a expansão o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10 Apoiar à expansão a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11 Estimular o aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12 Estimular o aumento gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13 Fomentar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14 Apoiar a estruturação de um sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12

Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS META 12

12.1 Apoiar otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 Fomentar a ampliação e a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e

observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3 Propiciar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, por meio de parcerias com o Governo Federal e Estadual, através da UFAL, IFAL e UNEAL;

12.5 Apoiar ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7 Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8 Sensibilizar para a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9 Apoiar a garantia de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.10 Colaborar com os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.11 Buscar parceria para consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.12 Buscar e apoiar em regime de colaboração o atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.13 Apoiar em regime de colaboração o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.15 Apoiar a implantação e expansão das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.16 Apoiar aos programas do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº10. 260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS META 13

13.1 Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2 Contribuir com ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 Acompanhar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 Apoiar e monitorar a qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 Apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, criando mecanismos para apresentação dos resultados por meio de editais e outros meios de divulgação;

13.6 Apoiar a fomentação da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7 Apoiar elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 75% (setenta e cinco por cento) e, nas instituições privadas, 60% (sessenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8 Promover em regime de colaboração a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS META 14

14.1 Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4 Fomentar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5 Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6 Apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 Apoiar a manutenção e expansão de programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9 Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10 Apoiar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11 Apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12 Apoiar a ampliação do investimento na formação de doutores e incentivar a expansão a nível regional;

14.13 Apoiar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica, do cerrado e do Nordeste, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS META 15

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Apoiar a consolidação do financiamento estudantil (professores da rede municipal), matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 Apoiar a ampliação dos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4 Apoiar a consolidação à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 Aderir aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.6 Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as

modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.7 Apoiar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9 Aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10 Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 Garantir formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados de acordo com a política nacional do plano vigente;

15.12 Aderir em regime de colaboração a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, “que tenham sido aprovados em exame de seleção em instituições públicas incluindo licenciamento remunerado de acordo o PCCR (plano de cargos e carreiras e remuneração em vigor no município)”.

15.14 Apoiar o desenvolvimento dos modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o quinto ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS META 16

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.2 Apoiar a consolidação política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 Divulgar os programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Apoiar consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Aderir a programas de bolsas de estudo e apoiar sua oferta para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da adesão e da aplicação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais funcionários públicos municipais com escolaridade equivalente, até o final do quarto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS META 17

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, após a aprovação deste PME, fórum permanente, com representação do Poder Público, da sociedade civil e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério;

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente do município o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -

PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 Implementar, no âmbito municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, no primeiro ano de aprovação deste PME;

17.4 Apoiar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.5. Assegurar em regime de colaboração a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, e outros órgãos da Administração Municipal, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação;

17.6. Implantar programas permanentes de assistência na área da saúde para os trabalhadores da Educação, a partir da aprovação deste PME;

17.7. Incentivar as escolas por meio de parceria, mecanismos que garantam o bem-estar dos profissionais da educação por meio de atividades laborais;

17.8. Promover ciclos de palestras para os profissionais da educação como meio de prevenção à saúde em parceria com instituições e profissionais especializados.

META 18

Assegurar, a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS META 18

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Assegurar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de

atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Assegurar, a partir da aprovação deste PME, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas, incentivos para qualificação e aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4 Apoiar a realização anual, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 Criar e Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação da rede municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS META 19

19.1 Apoiar a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Apoiar o Estado, a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e

condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8 Apoiar o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS META 20

20.1 Apoiar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Acompanhar através do Conselho Municipal de Educação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 Criar os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 Proporcionar formação a toda comunidade escolar sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

20.6 Apoiar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.7 Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implementação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.8 Apoiar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.9 Acompanhar o CAQ para planejamento das ações do Plano Municipal de Educação;

20.10 Garantir o cumprimento do que está regulamentado no parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União e o Estado, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção ao nosso Município;

20.11 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os ente federados que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.12 Acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.13 Apoiar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;

20.14 Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

3- Acompanhamento / Monitoramento e Avaliação do PME

Um documento que norteia os rumos da educação para a próxima década é de grande importância, por isso, é necessária sua avaliação e revisão em momento oportuno. Os objetivos e as metas desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de vigência deste Plano.

Através dele, as práticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação deverão ser perseguidos incessantemente. Para isso, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE).

Por ter um período de validade relativamente grande, a cada dois anos se faz necessário um estudo para fazer as devidas adequações de acordo com que já foi trabalhado e investido mediante a realidade do momento. Portanto, avaliar o PME e realizar as alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o fim de sua vigência.

A avaliação será através de:

- Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais;
- Levantamento de dados na Secretaria Municipal de Educação;
- A avaliação deverá ser quantitativa e qualitativa.

Diante do exposto cabe salientar que o grupo avaliador deverá estar atuante na busca de atendermos as metas e estratégias a se fazerem cumprir no tempo hábil determinado em cada estratégia. E em virtude da função primordial do grupo, deverá, após a análise dos resultados obtidos, redigir um relatório que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de

Educação, a Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de educação, para que as medidas necessárias para cumprimento do estabelecido no PME sejam tomadas.

De acordo com o Art. 5º do PNE, deve seguir as normas:

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Sua aprovação pelo Legislativo Municipal e pelos Conselhos Municipais, num contexto de participação social, o acompanhamento e avaliação são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, rumo ao desenvolvimento da produção tecnológica e científica e da cidadania do povo taperense.

Portanto, é necessário toda interação e compromisso do grupo para fazer o acompanhamento e monitoramento com eficaz.

4- Referências

_____. **Lei Municipal Nº 487 de 23 de abril de 2010.** Dispõe sobre a Criação do Conselho da Educação do Município de São José da Tapera e dá outras providências. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 2010.

_____. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/profunc_port25.pdf>. Acesso em: 29 de maio de 2015.

_____. **Observatório do PNE (Plano Nacional de Educação).** Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/downloads>>. Acesso em: 25 de maio de 2015.

_____. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96.** Brasília: 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores Demográficos e Educacionais.** Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2011>>. Acesso em: 25 de maio de 2015.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: 1988.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009. Brasília. DF. 2009

GOULART, I. B. **Piaget: experiências básicas para utilização pelo professor.** Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

GOULART, I. B. **Psicologia da Educação: Fundamentos Teóricos e Aplicações Práticas.** Petrópolis, 2002.

<http://ide.mec.gov.br/2011>

<http://www.sinteval.org.br/arquivos/documentos/> e Lei Municipal Nº 569/2013 – PCCR.V.

PIAGET, J, **O Nascimento da Inteligência na Criança**, 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982. Programa Especial para Formação de Servidores Públicos (**PROESP**). Disponível em: <<https://sites.google.com/site/proespsite/>>. Acesso em: 25 de maio de 2015.

SÃO JOSÉ DA TAPERA. **Lei Municipal Nº 474 de 6 de julho de 2009.** Dispõe sobre a implantação da gestão democrática na rede pública municipal com eleições diretas para diretores e conselheiros escolares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 2009.

SÃO JOSÉ DA TAPERA. **Lei Municipal Nº 569 de 7 de junho de 2013.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da rede pública municipal de ensino de São José da Tapera e dá providências correlatas. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 2013.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS. **Tabela do Magistério e Tabela das/os profissionais em educação – Novembro de 2014**. Disponível em: <<http://www.sintead.org.br/arquivos/documentos/>>. Acesso em: 25 de maio de 2015.

VIGOTSKY, L. S.; COLE, M. A **formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2008.

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

Decreto nº 7611, de 17 de Novembro de 2011.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE Microdados do Censo Populacional, 2010.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP – Censo Escolar 2010/2014.

Plano Estadual de Educação de Alagoas PEE/AL, versão preliminar – 2015/2025.

SASSAKI, Romeu. As escolas inclusivas na opinião mundial. Disponível em: <<http://www.entreamigos.com.br/textos/educa/edu1.htm>>, 2004, p. 7.

ALAGOAS. **Orientações para implantação e implementação do ensino fundamental e do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos por períodos letivos semestrais na rede estadual de ensino em 2012**. Maceió: secretaria de Estado da Educação e Esporte, 2012.

ALARCÃO, I. Formação Continuada Como Instrumento de Profissionalização Docente. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.) **Caminhos da profissionalização do magistério**. 2 ed. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL, **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 11 de 10 de maio de 2000**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf) Acesso em: 14 nov. 2013.

HADDAD, S. (Coord.). **O Estudo da Arte das Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos no Brasil:** a produção deiscente da pós-graduação em educação no período 1986-1998. São Paulo, 2000.

TARDIF, M. **Saberes Docentes e Formação Profissional.** 6 ed. Petrópolis: Vozes, 2006.

IBJE cidades disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/alagoas>. Acessado no período de abril a Maio de 2015.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (**INEP**)

5- ANEXOS

5.1- Lei Municipal 606/2015 de 19 de Junho de 2015



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209, Centro – Fone: (082) 3622-1208
CNPJ. 12.261.228/0001-14 CEP 57.445-000 São José da Tapera - AL.
GP – Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº. 606/2015, de 19 de junho de 2015.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de São José da Tapera/AL e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São José da Tapera/AL com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e em consonância com o art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME do Município de São José da Tapera/AL conforme artigo 214 da Constituição Federal:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas durante a vigência do plano, 2015 -2025, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de São José da Tapera/AL (CME), instituído pela Lei Municipal Nº. 487/2010, de 23 de abril de 2010.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209, Centro – Fone: (082) 3622-1208
CNPJ. 12.261.228/0001-14 CEP 57.445-000 São José da Tapera - AL.
GP – Gabinete do Prefeito

IV - Fórum Municipal de Educação de São José da Tapera/AL (FME), a ser instituído.

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), instituídos ou a ser instituídos por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º. O Município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino ou rede de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 8º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de São José da Tapera/AL e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes respectivos para o cumprimento do PME.

Art. 9º. O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Rua do Comércio, 209, Centro – Fone: (082) 3622-1208
CNPJ. 12.261.228/0001-14 CEP 57.445-000 São José da Tapera - AL.
GP – Gabinete do Prefeito

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 19 de Junho de 2015.

JARBAS PEREIRA RICARDO

PREFEITO

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

BRUNO REVSON CAVALCANTE AQUINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento